



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

## Carros de som

Os agentes da Gerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora (Gefip), da Sucom, prosseguem a vistoria de carros de som que atuam na divulgação de campanhas no período das eleições. 120 veículos já passaram pelo procedimento, que ocorrerá até o próximo dia 20. Os interessados em receber orientações devem comparecer à sede da autarquia, na Av. ACM, nº 3.244,

## Cidade das Letras já alfabetizou mais de 3 mil pessoas em Salvador

Programa é executado pela Prefeitura e beneficia cidadãos em sua maioria acima dos 50 anos

**A**pós sete anos de implantado na capital baiana, o programa de alfabetização de jovens e adultos Salvador Cidade das Letras já beneficiou mais de 3 mil pessoas, em sua maioria acima dos 50 anos e originárias de comunidades de baixa renda. Atualmente, o programa conta com 38 coordenadores e 317 alfabetizadores que, em geral, são pessoas da própria comunidade, integrantes de organizações da sociedade civil. Criado pelo Ministério da Educação, o Cidade das Letras é executado em Salvador pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult). Com a ampliação do número de vagas disponibilizadas pelo programa, este ano o número de inscritos chegou a 5 mil, o que deve resultar em um significativo total de pessoas alfabetizadas, até o final do ano. **PÁGINA 3**



Os estudantes atendidos pelo programa são provenientes de regiões carentes da cidade

## MULTIVACINAÇÃO

# Ministro da Saúde abre a campanha em Salvador

Evento acontecerá amanhã, às 8h30, no 9º Centro, no bairro do Nordeste de Amaralina

O ministro da Saúde, Alexandre Padilha, estará em Salvador amanhã, para lançar a Campanha Nacional de Multivacinação. O evento será realizado às 8h30, no 9º Centro de Saúde Professor Sabino Silva, no Nordeste de Amaralina. Na ocasião, também com a presença dos secretários Jorge Solla e Tatiana Paraíso, as crianças contarão com uma programação especial na Rua Reinaldo de Matos, onde está localizada a unidade de saúde.

O objetivo principal da campanha é estimular pais e responsáveis para que levem as crianças menores de cinco anos aos postos de saúde e atualizem as cadernetas de vacinação. A intensificação acontece até o próximo dia 24, em todos os postos de saúde do município, das 8 às 17 horas (com exceção do domingo).

O Ministério da Saúde determinou a inclusão de duas novas vacinas no calendário básico de vacinação das crianças. A antiga Tetravalente será substituída pela Pentavalente, que reúne em um único medicamento a proteção

contra cinco doenças: difteria, tétano, coqueluche, Haemophilus influenzae tipo B (bactéria que pode causar meningite bacteriana) e hepatite B.

Já a Vacina Inativada da Poliomielite (VIP) é mais um imunobiológico que está sendo introduzido, visando a transição para a erradicação mundial da paralisia infantil. Injetável, a VIP será utilizada num esquema sequencial junto com a Vacina Oral da Poliomielite (VOP), as conhecidas gotinhas. Este novo modelo diminui o número de injeções aplicadas em um mesmo momento, facilitando a administração da vacina, além de reduzir a dor, o medo da criança e a quantidade de idas às unidades de saúde.

Outra ação importante será a oferta da vitamina A para crianças a partir de seis meses e até menores de cinco anos. O uso da Vitamina A na suplementação da saúde das crianças ajuda na prevenção da deficiência desta vitamina (Hipovitaminose A), redução do risco de morbidades e mortalidade infantil, refletindo, com isso, no pleno desenvolvimento das crianças.



A vacinação se estende até o próximo dia 24, em todos os postos de saúde do município, das 8 às 17 horas, com exceção do domingo

## COPA DO MUNDO

# Prefeitura recebe delegação de agência de cooperação alemã

Representantes da GIZ querem estabelecer interação com Salvador para o Mundial de 2014

Os representantes do Escritório Municipal da Copa do Mundo da FIFA (Ecopa) e da Assessoria de Relações Internacionais da Prefeitura de Salvador (ARI) estiveram reunidos com a Agência Oficial de Cooperação Internacional Alemã (GIZ), no prédio do Previs, em Nazaré. O encontro, ocorrido na semana passada, teve como intuito fortalecer o diálogo entre os dois países.

Os membros da agência alemã apresentaram o projeto Host City Program, um documento que visa a cooperação entre o país estrangeiro e

as capitais brasileiras que serão sedes da Copa do Mundo da FIFA. A interação tem como base a troca de experiências, aproveitando o conhecimento adquirido pelos alemães que sediaram e operacionalizaram o Mundial de 2006 e atuaram na África do Sul em 2010.

O projeto prevê a realização de workshops, missões e capacitações, além de consultorias em diversas áreas, a exemplo do turismo, saúde, infraestrutura e marketing e comunicação. O gestor do Ecopa e assessor de Relações Internacionais do

Município, Leonel Leal, ressaltou que o conhecimento compartilhado pelos alemães auxiliará a capital baiana nos preparativos para a Copa de 2014.

Ao final do evento, técnicos da ARI e do Ecopa se comprometeram a apresentar à instituição alemã uma proposta de cooperação para realização de um workshop sobre marketing e grandes eventos no mês de outubro.

## COOPERAÇÃO

O Host City Program é resultado do Memorando de Entendimento, fir-

mado entre a Alemanha e o Brasil, sobre cooperação para grandes eventos internacionais. É baseado no intercâmbio de experiências de alemães que trabalharam na Copa de 2006 e que também apoiaram os sul-africanos em 2010.

O programa conta com a participação de outras capitais brasileiras como Fortaleza e Manaus. As cidades de São Paulo, Belo Horizonte e Recife também fazem parte do programa e já possuem um plano de ação definitivo, com atividades em execução.

**Prefeitura  
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

## Órgãos responsáveis

Casa Civil  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000  
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
**João Henrique de Barradas Carneiro**

Chefe da Casa Civil  
**Geraldo Abbehusen**

Secretário de Comunicação  
**André Curvello**

Editora Responsável  
**Angélica Parras**

Coord. de Jornalismo  
**Paixão Barbosa**

Assessor Especial  
**Waldomiro Júnior**

Editor Executivo  
**Luiz Augusto dos Santos**

Coord. de Fotografia  
**Sergio Pedreira**

**Ouvidoria Geral do Município** – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

**Serviço Salvador Atende** – Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.salvadoratende.ba.gov.br](http://www.salvadoratende.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

LEITURA

# Cidade das Letras alfabetiza jovens e adultos

Desde 2005, mais de três mil pessoas aprenderam a ler e escrever através do programa

**C**atólica devotada, foi através da igreja que a dona de casa Helena Lima Vieira, 56 anos, moradora do bairro do Arraial do Retiro, conheceu o programa de alfabetização de jovens e adultos Salvador Cidade das Letras. Ela ingressou na turma em abril deste ano e, apesar de preferir matemática, está se esforçando para aprender a ler, porque não quer depender de outros para saber o que está escrito em um livro ou uma placa de ônibus.

Helena é um dos alunos inscritos atualmente no programa, que foi implantado no município em 2005. Criado pelo Ministério da Educação, o Cidade das Letras é executado em Salvador pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer (Secult), e tem como público-alvo pessoas a partir de 15 anos.

A turma de dona Helena é formada para 15 alunas, que frequentam alfabetização em uma sala de aula improvisada na Associação de Moradores da Vila Dois Irmãos. Apesar de ter começado a estudar somente aos 56 anos, ela não é a mais velha do grupo. Sua colega Umbelina Silva tem 76 anos e acredita que não há idade para querer aprender. Viúva, diz preferir vir às aulas a ficar em casa, embora tenha a companhia de três filhos que ainda moram com ela.

De acordo com a coordenadora do Cidade das Letras, Ailda Damasceno, a maioria dos estudantes têm

acima de 50 anos e são provenientes de comunidades de baixa renda. “Como muitos dos alunos são idosos, há evasão devido ao afastamento por doenças ou tratamento médico. Mas a maioria faz questão de comparecer às aulas porque sentem a necessidade de aprender”, explica Ailda.

## AMPLIAÇÃO

Desde a implantação do projeto em Salvador, mais de três mil pessoas já foram alfabetizadas. Com a ampliação do número de vagas disponibilizadas pelo programa, este ano, o número de inscritos chegou a cinco mil, o que deve resultar em um significativo aumento de pessoas alfabetizadas, até o final do ano.

Segundo a coordenadora, o programa se estrutura em três etapas que se articulam entre si, que são mobilização e cadastramento; formação inicial e continuada dos alfabetizadores, e a alfabetização de jovens, adultos e idosos. As aulas começam no primeiro semestre de cada ano e duram oito meses.

Ao fim deste período, a Prefeitura garante a continuidade dos estudos nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação 2010 – 2020 que estabelece “reduzir em aproximadamente 80% ao longo de cinco anos os índices de analfabetismo no município”.

ANTÔNIO QUEIRÓS



SECOM



Geralmente, as aulas são ministradas por pessoas da própria comunidade e começam no primeiro semestre de cada ano, com duração de oito meses

## Maioria das pessoas tem vergonha de assumir que é analfabeta

No momento, o programa conta com 38 coordenadores e 317 alfabetizadores que, em geral, são pessoas da própria comunidade, integrantes de organizações da sociedade civil, como instituições religiosas, associações de moradores, universidades e o Fundo Municipal para o Desenvolvimento Humano e Inclusão Educacional de Mulheres Afrodescendentes (Fiema), também vinculado à Secult. As instituições parceiras também contribuem, assegurando o espaço onde as aulas de alfabetização são realizadas.

Os alfabetizadores são voluntários que passam, a cada ano ou etapa do programa, por um processo de avaliação e seleção. “É importante

que a pessoa seja envolvida com a comunidade, porque ela é quem vai fazer a mobilização para atrair os alunos. Essa é uma parte muito importante do processo, porque a maioria das pessoas tem vergonha de assumir que é analfabeta”, explica Ailda Damasceno, lembrando que os alfabetizadores recebem uma ajuda de custo de R\$ 250 mensais, pagos com recursos do MEC.

A pedagoga Hildete dos Santos conta que decidiu passar pela seleção, pois há muito tempo desejava viver experiência de ser alfabetizadora. Muito elogiada pela alunas Helena e Umbelina, “pró Hildete” mostra-se emocionada ao falar do dia a dia em sala de aula. “Só quem passa pela ex-

periência pode entender como sinto. Enfrentamos muitas dificuldades, principalmente a insegurança deles, que acham que não conseguem aprender. Mas, no contato diário, conseguimos contornar essa situação, o que é muito gratificante para todos envolvidos no programa”, afirma.

## OUTROS BENEFÍCIOS

A coordenadora Ailda Damasceno explica que o Salvador Cidade das Letras atua de forma articulada para garantir aos seus participantes o acesso a outros programas sociais. Um deles é o Programa Olhar Brasil, do governo federal, que realiza exames de acuidade visual e faz distribuição de óculos.

“Muitas pessoas chegam até nós sem qualquer documento. Neste caso, procuramos encaminhá-las para tirar a certidão de nascimento ou carteira de identidade”, conta. Além disso, o programa desenvolve atividades culturais, como peças teatrais, trabalhos de artesanato e recitais de música e poesia.

Ailda orienta os interessados a se inscrever no programa que busquem as associações comunitárias de seus bairros, igrejas ou organizações não governamentais. As informações sobre o programa podem ser acessadas no blog [programasalvadorcidade.com.br](http://programasalvadorcidade.com.br) ou pelos telefones (71) 2202-3066 e 2202-3095.

## MALES DO FUMO

# Moradores de rua terão encontro sobre tabagismo

Atividade inicia as comemorações pelo Dia Nacional de Combate ao Fumo (29 de agosto)

Com o objetivo de sensibilizar moradores de rua sobre o uso abusivo de substâncias psicoativas, o projeto “EspaSSos da Rua” promove mais um encontro, amanhã, desta vez com foco no tabagismo. A atividade será realizada às 14 horas, na sede do Movimento Estadual de População em Situação de Rua (Mov Pop), no Pelourinho, e dá início às comemorações pelo Dia Nacional de Combate ao Fumo, em 29 de agosto.

A farmacêutica Rejane Alves e a educadora física Juliana Cavalcanti destacarão as doenças relacionadas ao tabaco e as vantagens de parar de fumar. Cada atividade tem a participação de aproximadamente 100 integrantes. Enquanto os adultos debatem os temas, as crianças e adolescentes têm à disposição um espaço lúdico, onde participam de brincadeiras, pinturas, teatros de fantoche e exibição de filmes infantis.

Os encontros ocorrem uma vez por mês e fazem parte do projeto Movi-

mentando a Rua, que visa discutir os aspectos envolvidos na prevenção e atenção ao uso indevido de drogas. Participam como parceiros a equipe multidisciplinar do Caps ad Pernambués, Mov Pop e Distrito Sanitário Cabula/Beiru.

### PROJETO

O “EspaSSos da Rua” foi criado no Caps ad Pernambués, como estratégia para atender crianças, adolescentes e jovens em situação de rua. É formado

por uma equipe multidisciplinar, cujo modelo de atuação é pautado na estratégia de Redução de Danos, que valoriza o cuidado com a própria saúde, sensibilizando e implicando o sujeito em seu próprio tratamento.

Em 2010, o projeto foi selecionado pelo Ministério da Saúde para integrar o programa de Consultórios de Rua Nacional, pelo reconhecido trabalho desenvolvido no Largo dos Mares, em Salvador.

## DIVERSÃO

# Parque da Cidade recebe domingo show de Marcela Belas

Cantora é uma das atrações da agenda de cultura e lazer apoiada pela Prefeitura do Salvador

Uma das melhores vozes da nova geração da música baiana, a cantora Marcela Belas é a atração deste fim de semana do projeto Música no Parque e um dos destaques da agenda de cultura e lazer da Prefeitura. A programação tem ainda apresentação de vídeo sobre a Irmandade da Boa Morte, no Museu da Cidade, exposições e as atividades do projeto Ruas de Lazer, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult).

Marcela Belas se apresentará neste domingo, a partir das 11 horas, no Parque da Cidade, dentro do projeto organizado pela Caderno 2 Produções. No repertório, músicas de estilos variados, resultado de composições próprias, parcerias e releituras. O show é gratuito e acontece no anfiteatro Dorival Caymmi. A atração conta com o apoio da Superintendência de Meio Ambiente (SMA), que administra o parque.

Para homenagear a festa da Boa Morte, o Museu da Cidade, administrado pela Fundação Gregório de Mattos (FGM), promove, hoje, às 10 horas, a exibição de vídeo sobre a irmandade religiosa, que reúne mulheres negras da região de Cachoeira. Quem for ao museu poderá também conferir as mostras As Heroínas da Independência do Brasil na Bahia, do

artista plástico Sérgio Centurion, e De Caramuru à Boemia: históricos do Rio Vermelho, de Ygas Eloy. O Museu da Cidade funciona no Pelourinho, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

O centenário de Jorge Amado está sendo celebrado na Casa do Benin – também administrado pela FGM – com a exposição “O Que Há de Jorge em Mim”, da artista plástica e jornalista carioca Márcia Leivas. Com obras de diferentes tamanhos, a mostra é composta por 13 painéis e cinco

telas e é uma homenagem plástica à obra literária do escritor baiano. A Casa do Benin também está localizada no Pelourinho, e a visita pode ser feita de segunda a sexta, das 9 às 17 horas, até 31 de agosto.

### RUAS DE LAZER

Neste fim de semana, a versão itinerante do projeto Ruas de Lazer, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult), realizará atividades esportivas e brinca-

deiras amanhã pela manhã, no final de linha da Mata Escura; no Centro de Saúde no Nordeste de Amaralina, dentro do lançamento do Dia de Mobilização Nacional da Vacinação; na Rua São Paulo, em Paripe; e na Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, na Rua Waldemar Falcão, em Brotas.

No domingo pela manhã, o projeto segue para a Rua Vila Verde, na Estrada Velha do Aeroporto; Rua Getúlio Vargas, no Nordeste de Amaralina; na Rua Horto, nas imediações da Avenida San Martin; e na Rua Velha de Pirajá (em frente à Cesta do Povo). Já as edições fixas do Ruas de Lazer serão realizadas também na manhã de domingo no Dique do Tororó e no Farol da Barra, com aulas de tai chi chuan às 8h30, no gramado ao lado do monumento.

A Secult está apoiando uma série de eventos esportivos que acontecem neste fim de semana. Um deles é a Copa Coca-Cola Sub-15, que será realizada amanhã e domingo, no Campo Arena do Dique, no Alto do Cabrito. Amanhã, tem a V Corrida Estudantil da Mata Escura e, no domingo, acontecem a Track & Field Run Series (Barra) e o Passeio Ciclístico da Associação dos Bicycloteiros da Bahia, que começa às 8 horas, no Jardim de Alá.



SECOM

O Música no Parque atrai grande público ao anfiteatro Dorival Caymmi



**FALTAM 664 DIAS**  
PARA A COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014™



## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>6</b>
LEIS	6
DECRETOS FINANCEIROS	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	15
SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - SMA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP	19
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	19
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	19
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	19
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	20
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	25
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	25
<b>CONTRATOS</b>	<b>25</b>
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	30
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	30
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	30
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	30
COMPANHIA DE TRANSPORTE DO SALVADOR - CTS	30
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>30</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	30
<b>EDITAIS</b>	<b>31</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	31
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	31

**Prefeitura  
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgãos responsáveis**

Casa Civil  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000  
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
**João Henrique de Barradas Carneiro**

Chefe da Casa Civil  
**Geraldo Abbehusen**

Subchefe  
**Paulo Pinheiro**

Subchefe Institucional  
**Luciana Harth**

Assessor Especial  
**Castello Neto**

Gestor de Tecnologia  
**Ricardo Seixas**

Núcleo de Editoração  
**Jorge Pinto**

Editoração Eletrônica  
**Admilton Ferreira**

**Ouvidoria Geral do Município** – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

**Serviço Salvador Atende** – Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.salvadoratende.ba.gov.br](http://www.salvadoratende.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 8.301/2012

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Associação Batista do Salvador**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Batista do Salvador**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### LEI Nº 8.302/2012

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Filhos de São Lázaro**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Filhos de São Lázaro**, com sede e foro nesta Capital

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### LEI Nº 8.303/2012

Considera de Utilidade Pública Municipal o **Esporte Clube Ypiranga**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o **Esporte Clube Ypiranga**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### LEI Nº 8.304/2012

Considera de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Nextel**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Nextel**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### LEI Nº 8.305/2012

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação de Biccross de Salvador - ABS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação de Biccross de Salvador - ABS**, conforme disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### LEI Nº 8.306/2012

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação Cultural de Capoeira Gangara**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação Cultural de Capoeira Gangara**, conforme disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### LEI Nº 8.307/2012

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação Educacional Social Ágape - AESA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação**

**Educacional Social Ágape - AESA**, conforme disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### **LEI Nº 8.308/2012**

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação das Mulheres Cidadãs**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação das Mulheres Cidadãs**, conforme disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### **LEI Nº 8.309/2012**

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Ajuda Social à Criança**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Ajuda Social à Criança**, conforme disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### **LEI Nº 8.310/2012**

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Creche Escola Comunitária Esmeraldinha, objeto da Lei nº 6.299 de 20 de junho de 2003 que passou a denominar-se **Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Esmeraldinha**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Creche Escola Comunitária Esmeraldinha, objeto da Lei nº 6.299 de 20 de junho de 2003 que passou a denominar-se **Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Esmeraldinha**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### **LEI Nº 8.311/2012**

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Centro de Educação Infantil Período Integral Daiane Silva**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Centro de Educação Infantil Período Integral Daiane Silva**, conforme disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### **LEI Nº 8.312/2012**

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Fundação ADM**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Fundação ADM**, conforme disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### **LEI Nº 8.313/2012**

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Grupo Beneficente Recreativo dos Moradores da Rua Sete de Abril e Adjacências**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Grupo Beneficente Recreativo dos Moradores da Rua Sete de Abril e Adjacências**, conforme disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

#### **LEI Nº 8.314/2012**

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer - NASPEC**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer - NASPEC**, conforme disposto na Lei nº 5.391/98,

alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

### LEI Nº 8.315/2012

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Instituto Guanabara**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Instituto Guanabara**, conforme disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

### LEI Nº 8.316/2012

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP**, conforme disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

## ANEXO AO DECRETO Nº 23.141 / 2012 PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB) 4º BIMESTRE - 2012

### ORGÃO: 29 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT

PROGRAMAÇÃO				(R\$ 1.00)	
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	APROVADO	ALTERADO
291010	12.365.029.2023	Apoio as Escolas Concessionais, Comunitárias e Filantrópicas	001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	200.000	500.000
291010	12.365.029.2023	Apoio as Escolas Concessionais, Comunitárias e Filantrópicas	019-Transf. FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica)	200.000	500.000
291010	12.361.029.2025	Desenvolvimento da Alimentação Escolar	015-Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv.Educ. - FNDE	5.000.000	4.700.000
291010	12.131.029.2027	Informação, Educação e Comunicação Social em Educação	001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	2.000.000	1.700.000
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>7.400.000</b>	<b>7.400.000</b>

### DECRETO Nº 23.142 de 16 de agosto de 2012

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Saúde - FMS - indicado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.048 de

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

### DECRETOS FINANCEIROS

#### DECRETO Nº 23.141 de 16 de agosto de 2012

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Educação - FME - indicado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.019 de 09 de julho de 2012 e o Decreto nº 23.127 de 09 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 4º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Educação - FME - relativamente às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA**  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

13 de julho de 2012, Decreto nº 23.105 de 31 de julho de 2012 e o Decreto nº 23.111 de 02 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 4º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Saúde - FMS - relativamente às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2012.

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**TATIANA MARIA PARAÍSO**  
Secretária Municipal da Saúde

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.142 / 2012  
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)  
4º BIMESTRE - 2012**

**ORGÃO: 30 - Secretaria Municipal da Saúde - SMS**

(R\$ 1.00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO	ALTERADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE		
301110	10.302.023.2095	Implementação dos Serviços de Atendimento de Saúde Pré-Hospitalar	002-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	7.989.000	8.669.000
301110	10.302.036.2098	Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade	002-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	1.279.000	1.794.000
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>9.268.000</b>	<b>10.463.000</b>

**DECRETO Nº 23.143 de 16 de agosto de 2012**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM - indicada e dá outras providências.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.032 de 09 de julho de 2012 e o Decreto nº 23.088 de 26 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 4º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM - relativamente ao Projeto constante do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2012.

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.143 / 2012  
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)  
4º BIMESTRE - 2012**

**ORGÃO: 33 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM**

(R\$ 1.00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO	ALTERADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE		
335702	15.126.001.1062	Modernização dos Sistemas de Controle da Gestão	050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	300.000	600.000
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>300.000</b>	<b>600.000</b>

**DECRETO Nº 23.144 de 16 de agosto de 2012**

resultantes do presente ato.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.144/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
260002-SETAD	14.334.017.2294	3.3.90.39	024	30.000	
	14.334.017.2298	3.3.90.39	024		30.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>30.000</b>	<b>30.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>30.000</b>	<b>30.000</b>

**DECRETO Nº 23.145 de 16 de agosto de 2012**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 415.000,00(Quatrocentos e quinze mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.145/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
250002-SEPLAG	04.122.001.2077	3.3.90.39	000		60.000
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>60.000</b>
257102-COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.36	000	45.000	
	23.122.045.2001	3.3.90.47	000	15.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>60.000</b>	
291010-FME	12.367.025.1024	3.3.90.32	004	8.000	
	12.361.029.2031	3.3.90.32	004		8.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>8.000</b>	<b>8.000</b>
330002-SEDHAM	16.122.001.1301	4.4.90.52	090	347.000	
	15.126.001.1302	4.4.90.52	090		347.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>347.000</b>	<b>347.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>415.000</b>	<b>415.000</b>

**DECRETO Nº 23.146 de 16 de agosto de 2012**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea a,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000,00(Nove mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.146/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
293002-FGM	13.122.045.2000	3.1.90.92	000	9.000	
	13.122.045.2001	3.3.90.92	000		9.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>9.000</b>	<b>9.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.000</b>	<b>9.000</b>

**DECRETO Nº 23.147 de 16 de agosto de 2012**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea c,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00(Hum milhão de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.147/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
326402-SUCOP	15.451.019.1498	4.4.90.51	024	1.000.000	
	15.451.019.1132	4.4.90.51	024		1.000.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>

**DECRETO Nº 23.148 de 16 de agosto de 2012**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 9º,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.599.000,00(Quinze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.148/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
257102-COGEL	23.122.045.2000	3.3.90.46	000	59.000	
	23.122.045.2000	3.1.90.16	000		59.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>59.000</b>	<b>59.000</b>
291010-FME	12.122.045.2000	3.1.91.13	018	10.000.000	
	12.126.025.1028	3.3.90.39	001	5.500.000	
	12.122.045.2000	3.3.90.46	019		2.000.000
	12.122.045.2000	3.3.90.49	019		8.000.000
	12.126.025.1028	4.4.90.52	001		5.500.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>15.500.000</b>	<b>15.500.000</b>
316102-SUSPREV	06.122.045.2000	3.1.90.16	000	40.000	
	06.122.045.2000	3.3.90.36	000		40.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>40.000</b>	<b>40.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>15.599.000</b>	<b>15.599.000</b>

**DECRETO Nº 23.149 de 16 de agosto de 2012**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.067, de 31 de agosto de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.149/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO
247002-SALTUR	23.122.045.2000	3.1.90.16	000	5.000	
	23.122.045.2000	3.1.90.94	000	30.000	
	23.122.045.2000	3.1.91.13	000	2.000	
	23.122.045.2000	3.1.90.96	000		37.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>37.000</b>	<b>37.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>37.000</b>	<b>37.000</b>

**DECRETO Nº 23.150 de 16 de agosto de 2012**

Altera o Anexo I do Decreto 22.547 de 19 de janeiro de 2012 estabelecendo novos limites para execução orçamentária das despesas custeadas com recursos próprios e do tesouro Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 1º do Decreto 22.542 de 04 de janeiro de 2012,

Considerando o previsto no artigo 2º, do Decreto 22.547 de 19 de janeiro de 2012, relativo à revisão dos valores de contingenciamento;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os limites de execução da despesa TRANSALVADOR, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.150/2012**

**ANEXO I  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Valores em R\$ 1,00

Unidades	Orçamento Autorizado Fontes Própria		
	Orçado	Contingenciado	Orçamento Autorizado
Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - Transalvador	40.079.000	4.477.000	<b>35.602.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.079.000</b>	<b>4.477.000</b>	<b>35.602.000</b>

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**PORTARIA Nº 065/2012**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 06/08/2012, o Procurador do Município EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO, matrícula nº 810851, para substituir ANDRE LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO, matrícula nº 810808, na função de confiança de Chefe da RP/GMS/SE/PLAG, grau 64, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**ANGÉLICA MARIA SANTOS GUIMARÃES**  
Procuradora-Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
060/2012**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 21564/2012

Interessado: DJANE ALVES DE MELO

(Inscrição Municipal nº 703.050-9)

Processo nº: 43468/2012

Interessado: VITOR FERNANDES SOARES

(Inscrição Municipal nº 323.904-7)

Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, em 50% (cinquenta por cento), para a competição desportiva Circuito de Corrida e Caminhada da Longevidade Bradesco Seguros e Previdência nos dias 20 e 21/08/2011.

Processo nº: 46978/2012

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CORRER BEM

(Inscrição Municipal no CGA sob nº 394.246/001-93)

Isenção relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, com vigência do benefício a partir do exercício de 2013, findando no exercício de 2017, ademais, em relação á Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD, acolho o entendimento de que não incide a referida taxa sobre o imóvel em questão, devendo o benefício vigorar nos exercícios de 2013 a 2017.

Processo nº: 47205/2012

Interessado: ORLANDO DE SOUZA DA SILVA

(Inscrição Municipal nº 232.512-8)

Imunidade tributária, relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, com vigência a partir de 06/08/2010, ademais, observe-se que sobre o imóvel referido não incide a Taxa de Limpeza Pública- TL, devendo o benefício vigorar a partir do exercício de 2010.

Processo nº: 41518/2010

Interessado: SOCIEDADE ISRAELITA DA BAHIA

(Inscrição Municipal nº.s 066.865-6, 066.861-3 e 66.854-0)

Salvador, 15 de Agosto de 2012

**LISIANE MARIA GUIMARAES SOARES**  
Subsecretária Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
060/2012**

DEFIRO

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV, exercício 2012, feito na inscrição nº 661.833-2, para o imóvel de inscrição sob nº 661.832-4.

Processo nº: 43157/2012

Interessado: MARIANA MANDELLI DE ALMEIDA

(Inscrição Municipal nº 661.832-4)

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV, exercício 2012, feito na inscrição nº 696.989-5, para o imóvel de inscrição sob nº 693.893-0.

Processo nº: 39747/2012

Interessado: CELINA PURIFICAÇÃO DO CARMO

(Inscrição Municipal nº 693.893-0)

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV, exercício 2010, feito na inscrição nº 627.673-3, para o imóvel de inscrição sob nº 334.520-3.

Processo nº: 44803/2011

Interessado: ANTONIO PEDRO FERREIRA DA SILVA

(Inscrição Municipal nº 334.520-3)

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV, exercício 2010, feito na inscrição nº 452.554-0, para o imóvel de inscrição sob nº 652.694-2.

Processo nº: 63685/2010 (Anexo o processo nº 33149/2012)

Interessado: ROQUE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

(Inscrição Municipal nº 652.694-2)

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-

IPTU e a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD, exercício 2012 feito na inscrição nº 508.283-8, para a inscrição sob nº 508.315-0.

Processo nº: 41755/2012

Interessado: LUANDA DE MATTOS FREIRE

(Inscrição Municipal nº 508.315-0)

Salvador, 15 de Agosto de 2012

**LISIANE MARIA GUIMARAES SOARES**  
Subsecretária Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
169/2009**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 31215/2012

Interessado: LINDAVINA PEREIRA DA SILVA

(Inscrição Municipal nº 696.359-5)

Processo nº: 46053/2012

Interessado: ALELUIA DALTRO PEREIRA

(Inscrição Municipal nº 671.301-7)

Processo nº: 31211/2012

Interessado: CARLOS ALMEIDA DA SILVA

(Inscrição Municipal nº 696.426-5)

Processo nº: 31210/2012

Interessado: UDSON DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR

(Inscrição Municipal nº 691.343-1)

Processo nº: 31207/2010

Interessado: ARIENE VIANA DE SOUZA

(Inscrição Municipal nº 691.499-3)

Processo nº: 31199/2010

Interessado: GEORGE PEREIRA FRANÇA DA SILVA

(Inscrição Municipal nº 695.969-5)

Processo nº: 31206/2010

Interessado: CLEBERSON DAMASCENO LESSA

(Inscrição Municipal nº 695.920-2)

Processo nº: 31205/2010

Interessado: LUCI BARBARA DOS SANTOS

(Inscrição Municipal nº 691.363-6)

Processo nº: 31204/2010

Interessado: AMANDA COSTA DE JESUS

(Inscrição Municipal nº 696.381-1)

Processo nº: 31196/2010

Interessado: ELIENE COSTA SANTOS

(Inscrição Municipal nº 695.838-9)

Salvador, 16 de Agosto de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
169/2009**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 31139/2012

Interessado: ROSANA DE FREITAS REBOUÇAS

(Inscrição Municipal nº 363.886-7)

Processo nº: 31142/2012

Interessado: WLADIMIR DE ARUJO PINHO

(Inscrição Municipal nº 636.724-0)

Processo nº: 31163/2012

Interessado: TITO MARQUES DA SILVA JUNIOR

(Inscrição Municipal nº 658.978-2)

Processo nº: 44452/2012

Interessado: OSVALDO DA SILVA PAIXÃO  
(Inscrição Municipal nº 687.420-7)

Processo nº: 31160/2010

Interessado: ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS  
(Inscrição Municipal nº 636.849-2)

Processo nº: 31149/2010

Interessado: ZULEIDE SILVA SANTOS  
(Inscrição Municipal nº 636.790-9)

Processo nº: 31156/2010

Interessado: RAFAEL ANTONIO SILVA RIBEIRO  
(Inscrição Municipal nº 636.930-8)

Processo nº: 31135/2010

Interessado: HILDETE PEREIRA PITANGA  
(Inscrição Municipal nº 636.902-2)

Processo nº: 44450/2010

Interessado: LENTIEL ALMEIDA SANTOS  
(Inscrição Municipal nº 687.923-3)

Processo nº: 31124/2010

Interessado: ERIVALDO DOS ANJOS SANTIAGO  
(Inscrição Municipal nº 636.832-8)

Salvador, 16 de Agosto de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
169/2009**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 31201/2012

Interessado: CLAUDIO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
(Inscrição Municipal nº 691.418-7)

Processo nº: 31195/2012

Interessado: RENATO MONTEIRO FREIRE FILHO  
(Inscrição Municipal nº 652.875-3)

Processo nº: 31185/2012

Interessado: VIVIANE DE MATOS CORREIA BATISTA  
(Inscrição Municipal nº 636.900-6)

Processo nº: 31192/2012

Interessado: LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA  
(Inscrição Municipal nº 652.853-8)

Processo nº: 31153/2010

Interessado: REINALDO FREITAS DE JESUS  
(Inscrição Municipal nº 636.799-2)

Processo nº: 31194/2010

Interessado: MARCOS ANTONIO NOVAES DA ROCHA  
(Inscrição Municipal nº 696.173-8)

Processo nº: 31182/2010

Interessado: RICARDO DA CRUZ DE ALMEIDA  
(Inscrição Municipal nº 636.786-0)

Processo nº: 31179/2010

Interessado: VANESSA DO NASCIMENTO FERREIRA  
(Inscrição Municipal nº 636.846-8)

Processo nº: 31169/2010

Interessado: TANIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 636.912-0)

Processo nº: 31173/2010

Interessado: PABLO SOUSA OLIVEIRA

(Inscrição Municipal nº 636.739-9)

Salvador, 16 de Agosto de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
169/2009**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 43648/2012

Interessado: GETULIO OLIVEIRA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 694.531-7)

Processo nº: 43715/2012

Interessado: FERNANDA MACHADO DA CUNHA  
(Inscrição Municipal nº 693.983-0)

Processo nº: 47310/2012

Interessado: ANA CRISTINA ALCANTARA DE ARAGÃO  
(Inscrição Municipal nº 693.988-0)

Processo nº: 43645/2012

Interessado: THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS  
(Inscrição Municipal nº 693.761-6)

Processo nº: 50614/2012

Interessado: LINDOLFO RICARDO XAVIER PINA  
(Inscrição Municipal nº 694.385-3)

Processo nº: 50610/2012

Interessado: CLEBSON SOUZA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 683.011-0)

Processo nº: 50608/2012

Interessado: VINICIUS ANDRADE BARBOSA  
(Inscrição Municipal nº 693.915-5)

Processo nº: 48939/2012

Interessado: ALEXSANDRA DOS SANTOS LIMA  
(Inscrição Municipal nº 703.747-3)

Processo nº: 46320/2012

Interessado: JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR  
(Inscrição Municipal nº 664.855-0)

Processo nº: 46317/2012

Interessado: SILAS BRAGA SACRAMENTO  
(Inscrição Municipal nº 636.739-9)

Salvador, 16 de Agosto de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
122/2010**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 47322/2012

Interessado: JUCINEIDE SILVA LIMA  
(Inscrição Municipal nº 590.906-6)

Processo nº: 47312/2012

Interessado: COSME ROBERTO PASSOS DE JESUS  
(Inscrição Municipal nº 603.527-2)

Processo nº: 48557/2012

Interessado: JOSEILTON SILVA BASTOS  
(Inscrição Municipal nº 560.388-9)

Processo nº: 47360/2012

Interessado: LUIS CLAUDIO DE SOUZA MATOS  
(Inscrição Municipal nº 565.790-3)

Processo nº: 47319/2012  
Interessado: LEILA CRISTINA MATOS PIRAJÁ  
(Inscrição Municipal nº.613.926-4)

Processo nº: 47363/2012  
Interessado: ADRIANA DOS ANJOS FERREIRA  
(Inscrição Municipal nº.614.237-0)

Processo nº: 48923/2012  
Interessado: CASSIA MARGARETE AMARO DOS SANTOS  
(Inscrição Municipal nº.565.943-4)

Processo nº: 47354/2012  
Interessado: MARIO HENRIQUE GOMES DA LUZ  
(Inscrição Municipal nº.578.107-8)

Processo nº: 47495/2012  
Interessado: SUZETE BATISTA DOS SANTOS FREITAS  
(Inscrição Municipal nº.557.376-9)

Processo nº: 48932/2012  
Interessado: LINDION FERREIRA DA CRUZ  
(Inscrição Municipal nº.582.573-3)

Salvador, 16 de Agosto de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

### Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

#### TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2012.

#### RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE**, a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do débito no valor atualizado monetariamente, e demais cominações legais atinentes. **No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.**

PROCESSO: 43183/2008

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº: 2133.2008- ISS - PRINCIPAL

NOTIFICADO: DBA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA

NOTIFICANTE (S): EDSON TELLES DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): PEDRO BARACHISIO LISBOA E OUTROS

RELATOR (A): LEONARDO VICENTE PEREIRA

INFRINGÊNCIA: ARTS.92 E 93 DA LEI 4279/90 CCDEC. 1220/99.

Salvador, 16 de agosto de 2012

**CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES**  
Presidente

#### EDITAL

Ficam cientificados, na forma da Lei, os contribuintes considerados revéis nos (as) Autos de Infração/Notificações Fiscais de Lançamento a seguir identificados (as), de que os processos relacionados abaixo foram encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, após a 3ª Junta de Julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

PROC Nº	AI/NFL	Nº INSC	CONTRIBUINTE
557912007	18262007	2979365	A Primavera Musical Ltda
179232011	6332011	6459412	Nova Fusc Construções Ltda
587722010	8802682010	000014346	Giselia Pereira Costa
593132010	29232010	5963508	Gitania Maria Maia de Santana
296572004	17142004	20714000104	Loopback Tecnologia em Informática Ltda
176902010	4482010	0045926	Grasiele Macedo Santos
123152011	2992011	3425037	Marizia Evangelista dos Santos
665192011	8805782011	03035600158	Centro de Prevenção das Doenças do Coração Ltda
843252010	8805402010	06112900169	J P Engenharia Ltda
418282011	16752011	6433855	Juarez Nunes Alves

Salvador, 16 de agosto de 2012

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

#### EDITAL

Ficam cientificados, na forma da Lei, os contribuintes considerados revéis nos (as) Autos de Infração/Notificações Fiscais de Lançamento a seguir identificados (as), de que os processos relacionados abaixo foram encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, após a 2ª JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

PROC Nº	AI/NFL	Nº INSC	CONTRIBUINTE
212162012	13732012	30905000128	Quality Welding Consultoria, Controle de Qualidade
185672012	12082012	5686580	Camila Cardim Azevedo Cabano
32082012	1822012	21171700152	PSE Planejamento e Serviços Elétricos Ltda
675502011	25162011	6482147	Cristiane Marris Peres da Silva Carneiro
136632012	9102012	22872100130	Salles Desing Ltda
15212010	192010	0720062	Mega Patrimonial Ltda
712982011	26402011	0361674	Mario Y Sato e Esposa
857172011	30182011	1677357	Margarida Maria Pinto Monteiro e outros
601562010	8803722010	28383400125	Led Painéis Ltda
567202011	21342011	6485219	Corintho Silva Neto
196942012	13172012	5373450	Maria Santana de Melo Alves
725442011	26622011	6482686	Anselmo Perreira da Silva
362822011	14872011	6594450	Admilson Ferreira M de Queiroz

Salvador, 16 de agosto de 2012

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

#### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

#### RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDO

7195/2012 - SMS - RENATA FORTES CORRÊA  
4594/2012 - SMS - IRACI BAITINGA DE SANTANA GALLIZA  
7196/2012 - SMS - JOSE EUDES BARBOSA DE MENEZES

#### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

254/2012 - PGMS - ROBERTO O'DWYER

GABINETE DA DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 15 de agosto de 2012.

**GILDASIO ROCHA**  
Diretor Central de Gestão de Pessoas

### Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

#### PORTARIA Nº217/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR- PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.03.09, RESOLVE :Designar o servidor **ANTONIO BARTOLOMEU BARBOSA DA SILVA**, matrícula 982029, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Serviços /GEADM, grau 63 em substituição ao titular **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 982011 por motivo de Licença Especial pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 03/09/2012

Salvador, 15 de Agosto de 2012

**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 222/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR-PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09, RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria de nº 217/2012, publicada no DOM de 15 de agosto de 2012.

Salvador, 16 de agosto de 2012

**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**  
Presidente

### RETIFICAÇÃO:

Na Portaria de nº **176/2012**, publicada no DOM de 02 de agosto de 2012, referente à Designação da servidora **ANA CAROLINA RIOS DE SOUZA**.

Onde se Lê: a partir de 24.07.2012.  
Leia-se: a partir de 23.07.2012.

Salvador, 14 de agosto de 2012

**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**  
Presidente

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria de nº **182/2012**, publicada no DOM de 01 de agosto de 2012, referente ao nº de matrícula da servidora **MARIA DALVA NEVES DE SOUZA**.

Onde se Lê: Matrícula nº 81745...  
Leia-se: Matrícula 817.455...

Salvador, 14 de agosto de 2012

**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**  
Presidente

### RETIFICAÇÃO:

Na Portaria de nº **174/2012**, publicada no DOM de 02 de agosto de 2012, referente à Designação da servidora **ROSELI SANTANA BRITO**.

Onde se Lê: Função de Supervisor/ASSEG...  
Leia-se: Função de Supervisor/GEPRE....

Salvador, 14 de agosto de 2012

**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### DESPACHOS FINAIS DA SRA. COORDENADORA DE

### DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DELEGAÇÃO DE

### COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84)

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
8697/2012	JUCIMARE FRAGOSO SAMPAIO DOS SANTOS	983254	JUCIMARE FRAGOSO TAVARES
8278/2012	ANDREA LILIANE CARVALHO QUEIROZ AYADE	977974	ANDREA LILIANE CARVALHO QUEIROZ
7951/2012	MARIA LUZIA SAMPAIO PASSOS	977181	MARIA LUZIA SAMPAIO PASSOS CORDOLINO
8371/2012	MARIVALDA DE SOUZA SA	984517	MARIVALDA SOUSA SA LOPES

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, em 13 de agosto de 2012.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM

### Superintendência do Meio Ambiente - SMA

### PORTARIA Nº 165/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2007-000540/TEC/LS-0475**, vinculado ao **PR 59.00 2007 387** em 05/07/2007 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLVE:

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental**

à BCP S/A, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº1222, Edf. Catabas Tower, Salas 507/5010, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BACEN01(POLITEAMA), potência irradiada de 30W(GSM), localizada na Travessa Horácio César, nº02, Politeama, Coordenadas Geográficas 38°31'11,8"W e 12°59'06,4"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Sinalizar adequadamente o site, inclusive com relação ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme NT-02/2003 no prazo de 60 (sessenta) dias. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios;

II. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.

III. Fazer o correto aterramento dos equipamentos, conforme NT-02/2003. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

### PORTARIA Nº 166/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2007-000555/TEC/LS-0490**, vinculado ao **PR 59.00 2007 403** em 09/07/2007 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLVE:

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à BCP S/A, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº1222, Edf. Catabas Tower, Salas 507/5010, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAAMA22(PERNAMBUE), potência irradiada de 30W(GSM), localizada na Rua do Arrastão, nº226, Pernambués, Coordenadas Geográficas 38°27'11,4"W e 12°58'20,2"S, mediante o cumprimento da legislação vigente.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

## PORTARIA Nº 167/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2007-000711/TEC/LS-0634**, vinculado ao **PR 59.00 2007 675** em 29/10/2007 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ nº. 01.009.686/0002-25, com sede na Rua Professor Guiomar Florence, nº501, Parque Bela Vista, Brotas, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SA110/SACE03(SHOPPING PIEDADE), potência do transmissor 35,5W (GSM), localizado na Rua Junqueira Ayres, pavimento G2, Shopping Center Piedade, Barris, Coordenadas Geográficas 38°30'47,9"W e 12°59'01,8"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Sinalizar adequadamente o site, inclusive com relação ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme NT-02/2003 no prazo de 60 (sessenta) dias. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios;

II. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

## PORTARIA Nº 168/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2008-000800/TEC/LS-0699**, vinculado ao **PR 59.00 2008 88** em 07/02/2008 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ nº. 01.009.686/0002-25, com sede na Rua Professor Guiomar Florence, nº501, Parque Bela Vista, Brotas, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SACB 12(MASSARANDUBA), potência do transmissor 35,5W (GSM), localizada na Rua Resende Costa, nº156, Jardim Cruzeiro, Coordenadas Geográficas 38°29'50,4"W e 12°55'45,2"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico;

II. Apresentar à SMA a Licença de Funcionamento da ANATEL quando renovada;

III. Instalar no prazo de 60 (sessenta) dias, estrutura de proteção para isolamento da área ocupada pela ERB, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas, conforme item 7.2 da NT 002/2006.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que

o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

## PORTARIA Nº 169/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2008-001122/TEC/LS-0863**, vinculado ao **PR 59.00 2008 600** em 09/09/2008 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ nº. 01.009.686/0002-25, com sede na Rua Professor Guiomar Florence, nº501, Parque Bela Vista, Brotas, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SASS04/SA29(MUSSURUNGA), potência irradiada 35,5W(GSM e TDMA), localizado na Avenida Luis Viana Filho, s/nº, Subestação da COELBA, São Cristóvão, Coordenadas Geográficas 38°21'44,0"W e 12°55'17,0"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico;

II. Apresentar à SMA a Licença de Funcionamento da ANATEL quando renovada.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**§1º.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**§2º.** Este ato administrativo atende também à orientação da STA - Suspensão de Tutela Antecipada 286.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de Agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

## PORTARIA Nº 170/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2008-001144/TEC/LS-0885**, vinculado ao **PR 59.00 2008 612** em 11/09/2008 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS**

191/2009 em 25/03/2009

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ nº. 01.009.686/0002-25, com sede na Rua Professor Guiomar Florence, nº501, Parque Bela Vista, Brotas, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SA11/SABR04(COSME DE FARIAS), potência do transmissor 35,5W(GSM), localizado na Rua Lima Teixeira, nº119, Cosme de Farias, Brotas. Coordenadas Geográficas 38°29'18,3"W e 12°58'50,9"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico;

II. Fazer o correto aterramento dos equipamentos, conforme NT-02/2003, no prazo de 60 (sessenta) dias. Deverão ser apresentados a SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios;

III. Apresentar à SMA a Licença de Funcionamento da ANATEL quando renovada.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**§1º.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**§2º.** Este ato administrativo atende também à orientação da STA - Suspensão de Tutela Antecipada 286.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

**PORTARIA Nº 171/2012**

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2008-001148/TEC/LS-0889**, vinculado ao **PR 59.00 2008 618** em 15/09/2008 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ nº. 01.009.686/0002-25, com sede na Rua Professor Guiomar Florence, nº501, Parque Bela Vista, Brotas, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SAFE09(SÃO BRÁS), potência irradiada 35,5W(GSM), localizado na Rua Ferreira Santos, nº123, Federação, Coordenadas Geográficas 38°30'21,7"W e 12°59'38,8"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico;

II. Apresentar à SMA a Licença de Funcionamento da ANATEL quando renovada.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

**PORTARIA Nº 172/2012**

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2008-001193/TEC/LS-0927**, vinculado ao **PR 59.00 2008 701** em 06/10/2008 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TNL PCS S/A (OI), inscrita no CNPJ nº. 04.164.616/0004-00, com sede na Rua Silveira Martins, nº. 355, MAI 9 - 1º andar, Cabula, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SDR0180A(AZARÉ), potência irradiada por cada um dos setores é de 35,0W (GSM), localizada na Rua do Gravatá, nº32, Nazaré, Coordenadas Geográficas 12°58'36,4"S e 38°30'34,6"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Apresentar à SMA no prazo de 60 (sessenta) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico;

II. Fazer o correto aterramento dos equipamentos, conforme NT-02/2003. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

**PORTARIA Nº 173/2012**

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2009-001608/TEC/LS-1218**, vinculado ao **PR 59 00 2009 1265** em 12/08/2009 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ nº. 01.009.686/0002-25, com sede na Rua Professor Guiomar Florence, nº501, Parque Bela Vista, Brotas, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SA56/SACE04(MERCÊS) potência irradiada de 35,5W (TDMA e GSM), localizada na Avenida Sete de setembro, nº1017, Edf.Shallon, Mercês, coordenadas Geográficas 38°31'06,9"W e 12°59'07,8"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes

condicionantes:

I. Sinalizar adequadamente o site, inclusive com relação ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme NT-02/2003 no prazo de 60 (sessenta) dias. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios;

II. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

#### **PORTARIA Nº 174/2012**

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2009-001990/TEC/LS-1355**, vinculado ao **PR 59 00 2009 2995** em 01/12/2009 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à EMPRESA BRASILEIRA DE TELE-COMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, inscrita no CNPJ nº. 33.530.486/0001-29 com sede na Avenida Presidente Vargas nº. 1012, Centro, Rio de Janeiro, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SDR107 (TANCREDO NEVES) potência irradiada de 14,3W (CDMA), localizada na Rua Washington, nº98-A, Tancredo Neves, Coordenadas Geográficas 38°27'09,8"W e 12°57'02, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

#### **PORTARIA Nº 175/2012**

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2010-002287/TEC/LS-1501**, vinculado ao **PR 59.00 2010 656** em 16/06/2010 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 450, Edf.Suarez Trade, Sala 2402, Caminho das Árvore, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BABAR08/UBABAR08(CANELA), potência irradiada de 35,0W (GSM e 3G), localizada na Rua Padre Feijó, nº38,Canela, Coordenadas Geográficas 12°59'37,9"S e 38°31'07,4"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.

II. Fazer o correto aterramento dos equipamentos, conforme NT-02/2003. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

#### **PORTARIA Nº 176/2012**

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2011-002496/TEC/LS-1644**, vinculado ao **PR 59.00 2011 99** em 28/01/2011 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c o Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** ao AUTO POSTO MERIDIONAL LTDA., inscrito no CNPJ nº. 40.585.119/0001-98, com sede na Rua Fernandes Vieira, nº54, Calçada, para a operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, localizado na Rua Fernandes Vieira, nº54, Calçada, com capacidade de armazenamento de 135m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Conformidade com o Alvará de Funcionamento Definitivo às fls.05 dos autos;

II. Apresentar à SMA, no prazo de 90(noventa) dias o laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo, acompanhado de ART do técnico responsável;

III. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência;

IV. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

VII. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da

Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único** - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

**PORTARIA Nº 177/2012**

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2012-003047/TEC/LS-2048, vinculado ao **PR 59.00 2012 517** em 17/05/2012 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGAR SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 15.180.714/0002-87, com sede na Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, para a implantação de BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO, localizada na Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Hospital Universitário Professor Edgar Santos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Programa de Condições de Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;

II. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição (PGRCC), acompanhado de Anotação de responsabilidade Técnica do profissional responsável;

III. Apresentar à SMA, trimestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Demolição, acompanhado dos comprovantes de destinação;

IV. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;

V. Incluir o Banco de Cordão Umbilical e Placentário no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), devendo incorporar os princípios e diretrizes da Lei 12.305/10;

VI. Apresentar à SMA, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde, acompanhado dos comprovantes de encaminhamento e de destinação final. Os relatórios devem ser acompanhados por ART do profissional responsável;

VII. Realizar o treinamento dos funcionários do Banco de Cordão Umbilical quanto aos procedimentos de segurança descritos no PPRA e aspectos relativos ao manejo de resíduos de serviços de saúde e normas de biossegurança voltadas para seu manejo. Apresentar à SMA, anualmente, relatórios consubstanciados do programa;

VIII. Realizar atividades de educação ambiental direcionadas para os funcionários, voltadas especialmente à problemática dos resíduos e poluição ambiental decorrente da má disposição, conforme diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Apresentar relatório consubstanciado das ações, acompanhado de ART do profissional responsável.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico

da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E  
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP**

**Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV**

**PORTARIA n.º 179/2012**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: Anderson Costa Barros - mat. nº 49; Elza Carolina do Nascimento Neta - mat. nº. 1051; Ricardo Rocha dos Santos - mat. 727; Cássio Mattos de Andrade - mat. nº. 169; e Jeiel Webster Soares Santos, mat. 31, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão responsável pela execução das etapas do convênio de armamento junto a SUSPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA SUSPREV, em 15 de agosto de 2012.

**SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 178/2012**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a portaria 141/2012, publicada no D.O. M. nº 5.648, de 11 de julho de 2012.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 15 de agosto de 2012.

**SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E  
INFRAESTRUTURA - SETIN**

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**

**RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA:**

**15/08/2012 - 3ª JARI**

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

<b>08-Dar Provedimento, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, decidindo pela improcedência da imposição da penalidade:</b>				
<b>PROCESSO</b>	<b>AIT</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>RECORRENTE</b>	<b>RELATOR</b>
16038-2012	P001129687	ART. 181, XVII	EDVALDO JORGE LIMA	Alba Galvão

18563-2012	P001235907	ART. 181, XVIII	LAERCIO EDUARDO S LIMA	Alba Galvão
15449-2012	P001290973	ART. 181, VIII	MARI BLANCA OTERO BELLO	Alba Galvão
25632-2012	P001411496	ART. 208	JANAILSON FERNANDES DE ALMEIDA	Alba Galvão
46463-2009	L000067824	ART. 218, I	SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	Alba Galvão
5553-2011	R001475085	ART. 218, I	NIVALDO BORGES DOS SANTOS	Alba Galvão
<b>09-Negar Provimento, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:</b>				
<b>PROCESSO</b>	<b>AIT</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>RECORRENTE</b>	<b>RELATOR</b>
15520-2012	P001366010	ART. 252, VI	MARIA FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	Alba Galvão
19044-2012	P001383951	ART. 181, XIX	NEVETO MOTA DOS ANJOS	F. Kirschbaum
10868-2011	L000206997	ART. 218, I	TEOFILO A S DE JESUS	F. Kirschbaum
12014-2011	R001538953	ART. 218, I	JOELSON BORGES PAIXAO SANTOS	Orlando Nonato
12357-2011	R001522833	ART. 218, I	ADRIANO DA SILVA SANTOS	F. Kirschbaum
6129-2012	P001341709	ART. 181, VIII	REBECA GONCALVES CARDOSO	F. Kirschbaum
9086-2011	R001530621	ART. 218, I	SUZANA ROCHA NASCIMENTO	Alba Galvão
<b>24-Não Conhecer, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:</b>				
<b>PROCESSO</b>	<b>AIT</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>RECORRENTE</b>	<b>RELATOR</b>
10183-2011	R001364288	ART. 218, I	ADELAIDE CRISTINA BARBOSA COSTA	Alba Galvão
13766-2011	F000830001	ART. 208	FELIPE MOZAR LAURINE F DE NOVAES	Alba Galvão
20475-2011	R001508122	ART. 218, I	ANTONIO LUIZ CORDEIRO GOES	Alba Galvão
21050-2012	P000840289	ART. 252, VI	EDNA MARIA SOUZA SOARES	Alba Galvão
3924-2011	R001505291	ART. 218, I	LM TRANSP INT S E COM LTDA	Alba Galvão
3929-2011	R001499845	ART. 218, II	LM TRANSP INT S E COM LTDA	Alba Galvão
55886-2010	L000187714	ART. 218, I	MARCIO CORDEIRO DE LIMA	Alba Galvão
50508-2010	R001402299	ART. 218, I	RITA DE CASSIA GUIMARAES DA CRUZ	Alba Galvão
53785-2010	R001400038	ART. 218, I	JOSE ARNALDO LEITE SANTOS	Alba Galvão

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Quinta-feira, 16 de Agosto de 2012

**FLÁVIA KIRSCHBAUM**  
Presidente 3º JARI

#### Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

##### PORTARIA Nº 433/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao servidor **Manoel Oliveira Santos**, matrícula **223791**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, código 24000, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Trânsito e Transporte, 24003, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo a Previdência do Salvador - PREVIS, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº 05 e 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 17 de julho de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

##### PORTARIA Nº 458/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, aos servidores abaixo

relacionados, no período de 06/07/2012 à 06/10/2012:

NOME	MATRÍCULA
EDION DOS SANTOS SILVA	0223534
MAGNÓLIA SOARES DA LUZ	2226617
MARDSON DE OLIVEIRA MOREIRA	0223042
SOLANGE DA SILVA SOUSA	2226830
VANDERVAL LIMA DA SILVA	2225883

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 26 de julho 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

##### PORTARIA Nº461/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Exonerar a pedido desde 23/07/2012 o servidor **AILTON ERIC SOUSA ALVES** matrícula **223867**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Trânsito e Transporte.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 26 de julho 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

##### PORTARIA Nº462/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Exonerar a pedido desde 23/07/2012 o servidor **EDSON BRITO DOS SANTOS** matrícula **223767**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Trânsito e Transporte.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 26 de julho 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

##### PORTARIA Nº 480/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCAS JESUS BATISTA**, matrícula **222224**, para responder pelo cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **ANDERSON BORGES DOS SANTOS**, matrícula 223531, por motivo de licença médica, no período de 26/06 a 06/07/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

##### PORTARIA Nº 481/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO**, matrícula **223536**, para responder pelo cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **ANTONIO NERI DOS SANTOS**, matrícula 223460, por motivo de férias

regulamentares, no período de 03/07 a 01/08/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº 482/2012**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE ANTONIO DE SOUSA PASTORI**, matrícula **223522**, para responder pelo cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **AVAIL BARRETO DOS SANTOS**, matrícula 223689, por motivo de licença prêmio, no período de 03/07 a 01/08/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº 483/2012**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **LÊDA BARRETO JOAZEIRO REIS**, matrícula **222315**, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor da Central de Operações de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição a titular **MARIA AUGUSTA SILVA FERNANDES**, matrícula 6636, por motivo de férias regulamentares, no período de 03/07 a 01/08/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº 484/2012**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **LAUDINEI SOUZA DA SILVA**, matrícula **223561**, para responder pela função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **OSIEL DOS SANTOS ALVES**, matrícula 223442, por motivo de férias regulamentares, no período de 03/07 a 01/08/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº 485/2012**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **NOELIA BASTOS BRANDÃO DE MORAES**, matrícula **2226613**, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Atendimento ao Público, da Gerência Administrativa-GERAD, em substituição a titular **CLEIDE GEORGINA PINTO**, matrícula 2225976, por motivo de férias regulamentares, no período de 06/08 a 04/09/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº 486/2012**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **EDVALDO PINTO SACRAMENTO**, matrícula **2226818**, para responder pela função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Diretoria Executiva de Transporte, em substituição a titular **MARILENE AQUERY LEAL**, matrícula 2226639, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30/08/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº 487/2012**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ CLAUDIO SUAREZ CALAZANS**, matrícula **2226657**, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Fiscalização de Terminais, Corredores e Estações, da Gerência de Administração e Fiscalização do Transporte Público-GAFIT, em substituição a titular **VALDETE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula 2226571, por motivo de férias regulamentares, no período de 16/07 a 14/08/2008.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº 488/2012**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **DEDSON SANTOS SALES**, matrícula **2226536**, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Controle da Operação de Transporte, da Gerência de Administração e Fiscalização do Transporte Público-GAFIT, em substituição a titular **MARIA FRANÇA AMORIM DE ALMEIDA**, matrícula 2226725, por motivo de licença prêmio, no período de 01 a 30/08/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº 489/2012**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS BONFIM ARAÚJO LIMA**, matrícula **4638**, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Fiscalização de Terminais, Corredores e Estações, da Gerência de Administração e Fiscalização do Transporte Público-GAFIT, em substituição ao titular **VALMIR BARRETO CARVALHO**, matrícula 2226581, por motivo de licença prêmio, no período de 01 a 30/08/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº 490/2012**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **JEAN CLAUDIO SILVA**, matrícula **222186**, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Projetos Subúrbio, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito-GEPRO, em substituição ao titular **MARCOS SOUZA GARRIDO**, matrícula 223600, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA Nº 491/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **SUELI OSMUNDO SANTOS**, matrícula **222170**, para responder pela função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência de Trânsito-GTRAN, em substituição a titular **CÁTIA REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula 222981, por motivo de licença maternidade, no período de 11/07 a 09/08/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA Nº 492/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **LILIA MÁRCIA MACÊDO DE FREITAS**, matrícula **223012**, para responder pela função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência de Trânsito-GTRAN, em substituição a titular **CÁTIA REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula 222981, por motivo de licença maternidade, no período de 10/08 a 08/09/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA Nº 493/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **JUCILENE COSTA SERAFIM DOS SANTOS**, matrícula **223417**, para responder pela função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência de Trânsito-GTRAN, em substituição a titular **CÁTIA REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula 222981, por motivo de licença maternidade, no período de 09/09 a 08/10/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA Nº 494/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, ao servidor **ATANAEL LACERDA SANTOS**,

matrícula **222611**, no período de 06/07/2012 à 06/10/2012:

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA Nº 495/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01/08/2012 o servidor **MARCOS ROSAS TEIXEIRA**, matrícula **2226942**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Trânsito e Transporte.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA Nº 496/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01/08/2012 o servidor **JOELSON SANTOS SANTIAGO**, matrícula **2226965**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Trânsito e Transporte.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA Nº 497/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **SARA DE SENA SILVA**, matrícula **223711**, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Assessoria Estratégica de Gestão, e dispensar da mesma função a servidora **ELISABETH LINHARES MONTEIRO DE CARVALHO MOITINHO**, matrícula 2227334 a partir de 30/07/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA Nº 506/2012

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, quando da realização da "**CORRIDA DE PEDESTRIANISMO/CIRCUITO DAS ESTAÇÕES ADIDAS - ETAPA INVERNO**", promovida pela Empresa Vetor Esportes LTDA, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT, e Apoio Técnico da Federação Bahiana de Atletismo - FBA, no dia 12 de agosto de 2012,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos da Av. Octávio Mangabeira (trecho compreendido entre os bairros da Pituba e Corsário);

**I -** Interdição do tráfego de veículos, das 05:00 às 11:00, na Avenida Octávio Mangabeira, sentido Itapuã, trecho compreendido entre o retorno em frente ao Restaurante Bambara e o retorno próximo ao Restaurante Babagula;

II - Os veículos em geral, provenientes da Pituba, sentido Itapuã, terão como opção de tráfego as seguintes vias: Rua Arthur de Azevedo Machado - Costa Azul, Avenida Tancredo Neves, Avenida Luis Viana, Avenida Pinto de Aguiar, Avenida Octávio Mangabeira...;

III - Interdição do tráfego de veículos, das 06:30 às 08:30, na Avenida Octávio Mangabeira, sentido Pituba, trecho compreendido entre a Av. Simon Bolívar e o retorno em frente ao Restaurante Bambara;

IV - Os veículos em geral, provenientes de Itapuã, sentido Pituba, terão como opção de tráfego a Av. Simon Bolívar - Armação...;

**Art. 2º.** Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

**Art. 3º.** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2012.

**RENATO ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº. 509/2012**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, Inciso I, alíneas "h" e "i" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 19.408, de 18 de março de 2009, e com fulcro no artigo 200 da Lei Complementar 01/9, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 202 da Lei Complementar 01/91, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 55411/2011, que apura indícios de descumprimento do disposto no Artigo 161, incisos XI, combinado com o que dispõe o artigo 165 da LC nº. 01/91, por falta de tempo hábil.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente Executivo.

**PORTARIA Nº515/2012**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, quando da realização da "CORRIDA TRACK FIELDS RUN SÉRIES - SHOPPING BARRA / CIRCUITO 05 E 10 KM", promovida pela Latin Sports S.A., com apoio técnico da Federação Baiana de Atletismo - FBA, e apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, nos bairros Barra, Ondina e Rio Vermelho, no dia 19 de agosto de 2012:

I - Interdição do tráfego de veículos, das 04:00 às 11:00, na faixa à direita da Av. Centenário, sentido Largo do Farol da Barra, em frente ao Shopping Barra;

II - Interdição do tráfego de veículos, das 04:00 às 11:00, nas seguintes vias: Largo do Farol da Barra, Av. Oceânica, Rua da Paciência (faixa à Direita, sentido Pituba), Rua Guedes Cabral, Rua Borges dos Reis, Praça Colombo;

III - Os veículos em geral que circulam pelos trechos interditados terão como opções de tráfego:

a) Provenientes da Ladeira da Barra sentido Ondina: Av. Sete de Setembro, Rua Almirante Marques de Leão, Rua Francisco Otaviano, Rua Miguel Bourmier, Av. Centenário...;

b) Provenientes do Rio Vermelho com destino ao Centro: Rua da Paciência, Rua Eurycles de

Mattos, Av. Anita Garibaldi...;

c) Provenientes da Av. Cardeal da Silva com destino ao Rio Vermelho: Rua Almirante Barroso, Rua da Paciência (sentido Ondina), Rua Eurycles de Mattos, Av. Anita Garibaldi...

**Art. 2º.** Em cumprimento ao quanto definido pelo TAC de 20 de janeiro de 2011, oriundo do Inquérito Civil Nº003.0.103727/2008, e estabelecido pela 6ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente / Ministério Público do Meio Ambiente, **não será permitida a circulação de trio elétrico, mini-trio e carro de som no evento em questão.**

**Art. 3º.** Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

**Art. 4º.** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2012.

**RENATO ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº518/2012**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº505/2012, de 08 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2012.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2012.

**RENATO ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SUPERINTENDENTE**

**Licença Prêmio - Deferida**

Processo	Interessado	Quinquênio
69861/2011	Francisco de Oliveira Barreto	6º

**Averbação de Tempo de Serviço - Deferida**

Processo	Interessado	Quinquênio
34256/2012	Marcos Antônio Silva Oliveira	2.767 dias

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 24 de julho de 2012.

**RENATO JORGE ARAUJO FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**DESPACHO DO SENHOR SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR**

No Despacho do Senhor Superintendente, homologado no Diário Oficial do Município na data abaixo, tornar sem efeito a decisão do processo, por ter sido publicado com incorreção:

Requerente - Antonio Pereira Borges Filho  
Processo nº 23800/2012  
Auto de infração nº. P0-1435736  
DOM: 13.06.2012 - nº 5.630- fl. 13

Salvador, 14 de agosto de 2012

**RENATO ARAUJO**  
Superintendente em Exercício

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 40.164/2012

Empresa: VALOR ECONOMICO S.A.

Objeto: Renovação de 01 (uma) assinatura anual do Jornal destinada ao Gabinete.

Parecer Nº: 375/2012

Valor Total: R\$ 564,90 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - ASSEG/SEFAZ;

Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- SEFAZ;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 000 - Tesouro

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I.

Data da Homologação: 14/08/2012.

Salvador, 16 de agosto de 2012.

**LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES**  
Subsecretária Municipal da Fazenda

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 110/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

Processo n.º 7.850/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 29/08/2012 até às 13:00 horas do dia 30/08/2012

Abertura das Propostas: 30/08/2012 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 30/08/2012 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 111/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico.

Processo n.º 1.309/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 29/08/2012 até às 13:00 horas do dia 30/08/2012

Abertura das Propostas: 30/08/2012 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 30/08/2012 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 112/2012

Objeto: Aquisição de faixa de distribuição de carga.

Processo n.º 4.564/2010-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 29/08/2012 até às 15:00 horas do dia 30/08/2012

Abertura das Propostas: 30/08/2012 às 15:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 30/08/2012 às 16:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 16 de agosto de 2012

**MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO**  
Presidente/COPEL

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 126/2012, para contratação de serviço de **HOMECARE** para atendimento periódico (Interação Domiciliar) da paciente **Carmem da Costa**, sexo feminino de 95 anos pelo período de 12 meses. As propostas deverão ser apresentadas até às 15h do dia 20 de agosto de 2012.

O processo administrativo n.º 11793/2011 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1146 ou 3186-1017 e-mail: [supri.saude@salvador.ba.gov.br](mailto:supri.saude@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de agosto de 2012.

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2012

PROCESSO Nº: 4475/2012

EMPRESA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.421.679/0001-18

OBJETO: Aquisição de medicamento (Cicatricure Gel) para atender paciente, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Nº 137/2012 e Mandado Judicial Nº 834/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.203.028.2109; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -

SUS).

PRAZO DE ENTREGA: Imediata.

DATA DO ATO: 13/08/2012

Salvador, 15 de agosto de 2012

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2012

PROCESSO Nº: 6673/2012

EMPRESA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa visando o seguro total de 01 (uma) ambulância de marca Renault, modelo Altechamb, ano de fabricação 2010, modelo 2011, conforme CI CAD Nº 233/2012. VALOR GLOBAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.023.2095; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

DATA DO ATO: 13/08/2012

Salvador, 15 de agosto de 2012

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2012

PROCESSO Nº: 5488/2012

EMPRESA: EVENTOS & EVENTOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA.

CNPJ: 03.244.758/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coffe Break para o Curso de "Fontes de Riscos e Mecanismo de Ação em Estabelecimentos de Serviços de Saúde", a ser realizado em dois períodos: 27/08/2012 a 31/08/2012 e de 10/09/2012 a 14/09/12, conforme CI COSAM/VISA Nº 092/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.037.2106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27 a 31/08/2012 e 10 a 14/09/2012.

DATA DO ATO: 13/08/2012

Salvador, 15 de agosto de 2012

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2012

PROCESSO Nº: 6990/2012

EMPRESA: PICE E CIA BUFFET E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 96.825.732/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de 02 (duas) Oficinas -Implantação da Política de Saúde da População Negra, a ser realizado no dia 21 e 23 de agosto de 2012, conforme CI ASSEG Nº 098/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.217,10 (sete mil duzentos e dezessete reais e dez centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.128.028.2101; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21 e 23/08/2012

DATA DO ATO: 16/08/2012

Salvador, 16 de agosto de 2012

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD**

**Fundação Cidade Mãe - FCM**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 297/2012  
OBJETO: Serviço de lavagem de reservatórios e desinsetização, desratização e descupinização em áreas da FCM.  
CONTRATADA: PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA- ME  
VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 050 - Recursos Próprios.  
AMPARO LEGAL: Art.24, Inc.II, da Lei 8.666/93; Portaria 621/2005.  
DATA DO ATO: 14/08/2012  
GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 16 de agosto de 2012.

**LUIS ROGÉRIO MENDES CRUZ**  
Presidente / FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 164/2012 - SEMUR  
EMPRESA: SS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
OBJETO: Prestação do serviço de produção para a realização do Workshop Matriz Africana Caminho dos Odus.  
PARECER Nº.: S/Nº  
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.422.031.2009, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 000.  
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2012.

Salvador, 16 de agosto de 2012.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**CONTRATOS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM: Nº 2012002544**  
PREGÃO: Nº 89/2011  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2011000106  
PROCESSO: Nº 1934/2011  
CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município de Salvador  
CNPJ 13.927.801/0008-15  
CONTRATADA: RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
CNPJ: 03.423.120/0001-90  
OBJETO: Aquisição de material de consumo.  
VALOR TOTAL: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte 000  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2012/10086  
SD: Nº 2012/91  
DATA DA ASSINATURA: 07.08.2012

Salvador, 15 de agosto de 2012.

**ISA DE ARAÚJO PINTO LIMA**  
Coordenadora Administrativa/PGMS

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM: Nº 2012002550**  
PREGÃO: Nº 114/2011  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2012000013  
PROCESSO: Nº 1244/2011  
CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município de Salvador  
CNPJ 13.927.801/0008-15  
CONTRATADA: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ: 10.363.942/0001-98  
OBJETO: Aquisição de material de consumo.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte 000  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2012/10089  
SD: Nº 2012/94  
DATA DA ASSINATURA: 13.08.2012

Salvador, 15 de agosto de 2012.

**ISA DE ARAÚJO PINTO LIMA**  
Coordenadora Administrativa/PGMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**CONTRATO Nº 020/2012**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Locação de equipamentos de informática.  
Processo Nº: 41.145/2012  
 Dotação Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - ASSEG/SEFAZ;  
Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;  
Classificação da Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 000 - Tesouro.  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CNPJ: 13.927.801/0004-91  
Contratada: R M SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA.  
CNPJ: 32.693.996/0001-54  
Valor Global: R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais)  
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e a Lei nº 4.484/92.  
Prazo do Contrato: 04 (quatro) meses.  
Data da Assinatura: 13/08/2012.

Salvador, 16 de agosto de 2012.

Assinam:

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**ROBERTO CONCEIÇÃO MARCELINO**  
R M Sistemas de Computadores LTDA.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 015/2012**

Processo Nº: 46.915/2012  
Inexigibilidade de Licitação  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CNPJ: 13.927.801/0004-91  
Contratada: JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 00.803.368/0001-98  
Objeto: Pagamento de despesas referente à inscrição de servidores na II Jornada Brasileira de Controle das Contas Públicas.  
Notas de Empenho Nºs: 40.245/2012 e 40.246/2012  
Discriminação da Despesa:  
Classificação Institucional: 27.00.02 - ASSEG/SEFAZ;  
Classificação Funcional Programática: 04.128.006.2105 - Capacitação e Valorização do Servidor da SEFAZ;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fontes de Recursos: 090 e 007  
Valor Global: R\$37.570,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta reais)  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.  
Data da Assinatura: 03/08/2012.

Salvador, 16 de agosto de 2012.

**LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES**  
Subsecretária Municipal da Fazenda

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 016/2012**

Processo Nº: 46.670/2012  
Inexigibilidade de Licitação  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CNPJ: 13.927.801/0004-91  
Contratada: JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 00.803.368/0001-98  
Objeto: Pagamento de despesas referente à inscrição de servidores no Curso de Liderança e Avaliação por Competência  
Nota de Empenho Nºs: 40.246/2012  
Discriminação da Despesa:  
Classificação Institucional: 27.00.02 - ASSEG/SEFAZ;  
Classificação Funcional Programática: 04.128.006.2105 - Capacitação e Valorização do Servidor da SEFAZ;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fontes de Recursos: 090  
Valor Global: R\$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

Data da Assinatura: 03/08/2012.

Salvador, 16 de agosto de 2012.

**LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES**  
Subsecretária Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 158/2012**

CONTRATO nº 030/2008  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.  
CONTRATADA: Ami Informática Ltda.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2012

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SECULT	12.122.045.2001	3.3.90.39	001	38.062,70

Salvador, 13 de Agosto de 2012

**ALINE BATISTA**  
Diretora/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 150/2012**

CONTRATO nº 012/2012  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.  
CONTRATADA: Unirio Manutenção e Serviços Ltda.  
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2012

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMA	18.122.045.2001	3.3.90.37	000 e 050	8.512,21

Salvador, 13 de Agosto de 2012

**ALINE BATISTA**  
Diretora/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 157/2012**

CONTRATO nº 017/2008  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.  
CONTRATADA: Vivo S.A.  
DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2012

Órgão/Entidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	FONTE	Valor Mensal Estimado (R\$)
EGM/SEPLAG	04.122.045.2504	3.3.90.39	000	261.294,32

Salvador, 13 de Agosto de 2012

**ALINE BATISTA**  
Diretora/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAG N.º 090/2011**  
**OBJETO:** Registro de Preço de mobiliário para escritório.

**TERMO DE COMPROMISSO SEPLAG N.º 026/2012**

**CONTRATADO: E. T. & FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ:** 05.728.163/0001-09

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2011 04.212.003.2282 04.122.045.2506 04.122.045.2507 04.122.045.2532	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.045.2001 23.126.005.1165 23.126.005.1166 23.126.005.1168 23.126.001.1173 23.126.005.1191	4.4.90.52	000 050
EGM/SEPLAG	04.122.045.2504 10.122.045.2511 10.302.045.2535 10.302.045.2536	4.4.90.52	000
FCM	08.122.045.2001 08.243.042.1064	4.4.90.52	050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.032.1059 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.1342 13.392.032.2055 13.122.045.2529	4.4.90.52	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	4.4.90.52	050
GABVP	04.122.045.2001	4.4.90.52	000
LIMPURB	15.122.045.2001 15.128.045.1539	4.4.90.52	052 000
PGMS	04.122.045.2001	4.4.90.52	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.122.001.1094	4.4.90.52	050
SALTUR	23.122.045.2001 23.695.016.1143 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2249	4.4.90.52	000 024
SECOM	04.122.045.2001 24.131.001.2006	4.4.90.52	000
SECULT	27.122.045.2001 27.812.027.1013 27.306.027.1014 27.244.027.1015 27.812.027.1016 27.812.027.1017 27.812.027.2018 27.812.027.2019 27.812.027.2135 12.122.045.2001 12.367.025.1024 12.126.025.1028 12.366.044.1260 12.365.025.1328 12.361.029.1350 12.361.029.2021 12.361.029.2022 12.361.029.2025 12.365.029.2029 12.366.029.2030 12.361.029.2031 12.361.029.2032 12.361.029.2033 12.128.029.2326 12.365.029.2327	4.4.90.52	000 001 004 007 022
SEDHAM	16.122.045.2001 16.122.001.1301 15.126.001.1302	4.4.90.52	000 090 007
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.122.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502	4.4.90.52	000 007 090
SEMUR	14.122.045.2011 14.422.031.1538 14.422.044.1540	4.4.90.52	000
SEPLAG	04.122.045.2011 04.126.001.1078 04.126.001.1080 04.122.006.1081 19.126.001.1309 04.122.001.2077 04.128.006.2085 04.331.006.2087	4.4.90.52	000 090 007 090

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE
SESP	15.122.045.2001 15.422.026.1110 15.452.017.1111 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.015.1117 15.452.019.1119 15.452.019.1356 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.035.2115 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2162 15.122.045.2001 15.452.019.1082	4.4.90.52	000 017
SETAD	08.122.045.2001 14.422.026.1267 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.306.035.1293 14.334.017.1295 14.334.017.1296 14.334.017.1297 08.122.004.2258 14.423.026.2268 08.422.030.2272 08.243.030.2275 14.422.033.2278 14.421.033.2290 14.306.035.2292 14.334.017.2294 08.243.033.2317 08.243.033.2317 08.241.030.2353 08.244.026.1210 08.244.026.2214 08.244.026.2216 08.243.042.1036	4.4.90.52	000 024
SETIN	15.122.045.2001 15.122.019.1170 15.451.019.1171 15.451.019.1172 26.451.020.1174 15.451.020.1176 26.453.019.1179 26.453.019.1180 26.453.020.1185 16.182.022.1188 16.182.022.1189 15.451.020.1315 15.122.001.2314 15.182.022.2338	4.4.90.52	000
SMA	18.122.045.2001	4.4.90.52	050
SMS	10.122.045.2001 10.302.028.1099 10.301.044.1108 10.305.028.1330 10.301.028.1331 10.302.028.1332 10.302.028.1333 10.302.028.1334 10.303.028.1335 10.303.028.1336 10.302.028.1337 10.301.024.1347 10.301.028.1504 10.302.036.2092 10.302.023.2095 10.302.036.2098 10.126.028.2100 10.304.037.2106 10.301.024.2107 10.303.028.2109 10.301.031.2231 10.305.037.2319 10.304.037.2320 10.304.037.2321 10.305.037.2322 10.305.037.2323 10.305.037.2324	4.4.90.52	002 014 007 023
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	4.4.90.52	000
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	4.4.90.52	050
SUCOP	15.122.045.2001	4.4.90.52	000 050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE
SUSPREV	06.122.045.2001 06.182.021.1037 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.122.045.2528	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1040 26.453.020.1041 26.453.020.1192 26.453.020.1194 26.452.021.1196 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2203	4.4.90.52	050

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2012.

ASSINAM:

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO

**EMANUEL TADEO FURTADO**  
E.T. & FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
1	100000420-1- ARMÁRIO ALTO EM AÇO 02 PORTAS ABRIR COR CINZA CLARO 1100 X 500 X 1900 MM	UN	950,00
2	100002411-1- ARMÁRIO ALTO EM AÇO 02 PORTAS ABRIR 900 X 400 X 1980 MM	UN	830,00
3	100001835-1- ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA ABERTURA SUPERIOR COM PRATELEIRAS 02 PORTAS ABRIR LAMINADO COR CASCA DE OVO 900 X 500 X 1600 MM -	UN	700,00
4	100000429-1- ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA COM ARQUIVO 02 PORTAS ABRIR LAMINADO COR CASCA DE OVO 900 X 500 X 1600 MM	UN	1100,00
5	100001814-1- ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA 02 PORTAS DE ABRIR LAMINADO COR CASCA DE OVO 900 X 500 X 1600MM	UN	800,00
6	100001847-1- ARMÁRIO ARQUIVO MÉDIO EM MADEIRA PARA PASTA SUSPensa 03 GAVETAS COR CASCA DE OVO	UN	660,00
7	100001235 -1 -ARMÁRIO DE COZINHA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE AÇO (SAE 1006, 1008), P).	UN	350,00
8	100000433-1- ARMÁRIO EM MADEIRA ALTO 02 PORTAS DE ABRIR LAMINADO COR CASCA DE OVO 900 X 500 X 1600 MM	UN	900,00
9	100002224-1- ARMÁRIO EM MADEIRA ESCANINHO 300 X 150 X 400 MM -	UN	2000,00
10	100002272-1- ARMÁRIO PARA CHAVES EM CHAPA DE AÇO 400 X 430 X 70 MM -	UN	700,00
11	100001250-1- ARMÁRIO VESTIÁRIO EM MADEIRA ALTO 04 PORTAS LAMINADO COR CASCA DE OVO 750 X 470 X 1600 MM	UN	1050,00
12	100000454-1- ARMÁRIO VESTIÁRIO GUARDA-ROUPA ALTO EM AÇO 12 PORTAS ABRIR CINZA -	UN	1200,00
13	100002273-1- ARMÁRIO VESTIÁRIO GUARDA-ROUPA ALTO EM AÇO 16 PORTAS CINZA CLARO -	UN	1180,00
14	100001263-1- ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa EM AÇO 04 GAVETAS CINZA -	UN	600,00
15	100001256-1- ARQUIVO 04 GAVETAS EM MADEIRA LAMINADO COR CASCA DE OVO 500 X 800 X 1330 MM	UN	700,00
16	100002129-1- BALCÃO DUPLO EM MADEIRA COR CASCA DE OVO 800 X 1200 X 900	UN	738,30
17	100002255-1- BALCÃO MODELO TELEMARKETING SIMPLES	UN	350,46
18	100002243-1- BANCO PARA VESTIÁRIO EM MADEIRA 1200 X 400 X 400MM	UN	357,00
19	100000167-1- CADEIRA ESCOLAR DO PROFESSOR, FIXA.	UN	85,00
20	100000163-25- CADEIRA FIXA COM BRAÇO	UN	212,00
21	100001307-1- CADEIRA FIXA COM BRAÇOS ENCOSTO MÉDIO PRANCHETA ESCAMONTEÁVEL PORTA- LIVRO PATAS EM "U" EM VINIL COR PRETA	UN	243,00
22	100001817-2- CADEIRA FIXA ENCOSTO BAIXO COM BRAÇO PRANCHETA ESCAMONTEÁVEL PÉ "U" TECIDO COR PRETA	UN	204,00
23	100001823-1- CADEIRA FIXA ENCOSTO MÉDIO COM BRAÇO PÉ "U" TECIDO COR PRETA	UN	194,00
24	100001796-1- CADEIRA FIXA ENCOSTO MÉDIO SEM BRAÇO PÉ "U" TECIDO COR PRETA	UN	212,00
25	100001367-1- CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIA FÓRMICA CASCA OVO	UN	101,00
26	100002678-1- CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO PARA DIRETOR REGULAGEM À GÁS TECIDO PRETO	UN	393,00
27	100000563-1- CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ENCOSTO ALTO EM TECIDO COR PRETA	UN	388,00
28	100001323-1- CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ENCOSTO BAIXO REGULÁVEIS EM TECIDO COR PRETA	UN	173,00

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
29	100001335-1- CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO BAIXO COM BRAÇOS EM TECIDO COR PRETA	UN	184,00
30	100001826-1- CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO BAIXO SEM BRAÇOS EM TECIDO COR PRETA	UN	134,00
31	100001799-1- CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO MÉDIO COM BRAÇO TECIDO COR PRETA	UN	178,00
32	100002450-1- CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS EM VINIL CORES VARIADAS	UN	146,00
33	100002988-1- CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIGITADOR ENCOSTO MÉDIO	UN	318,00
34	100001366-2- CADEIRA UNIVERSITÁRIA, FIXA, DIREITA, COM BRAÇOS PRANCHETA BASCULANTE EM COMPENSADO 20MM	UN	117,00
35	100001484-1- ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MADEIRA TIPO ILHA 03 GAVETAS DIVISORIA LAMINADO COR CASCA DE OVO 1200 X1400 X 600 X 720 A 750MM	UN	3149,50
36	100002677-1- ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MADEIRA 03 GAVETAS LAMINADO CASCA DE OVO 1200 X 1400 X 720 A 750MM	UN	770,00
37	100002414-1- ESTANTE EM AÇO ABERTA 05 PRATELEIRAS 9000 X 400 X 2000MM	UN	360,00
38	100000780-1- ESTANTE EM AÇO ABERTA 06 PRATELEIRAS CINZA 920 X 300 X 1980MM	UN	202,00
39	100002240-1- ESTANTE EM AÇO ABERTA 10 PRATELEIRAS 1980 X1040 X 580MM	UN	730,00
40	100002514-1- ESTANTE EM MADEIRA ABERTA 04 PRATELEIRAS CASCA OVO 900 X 500 X 1600MM	UN	550,00
41	100001520-1- GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA MISTO 03 GAVETAS LAMINADO CASCA DE OVO 410 X 616 X 720 A 750MM	UN	308,40
42	100002116-1- GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA PARTE SUPERIOR VASADA 04 GAVETAS COR CASCA DE OVO 410 X 600 X 750MM -	UN	322,44
43	100002142-1- LONGARINA ENCOSTO BAIXO 02 LUGARES SEM BRAÇO TECIDO COR PRETA.	UN	283,00
44	100000881-1- LONGARINA ENCOSTO BAIXO 03 LUGARES SEM BRAÇO TECIDO COR PRETA	UN	423,00
45	100002675-1- LONGARINA ENCOSTO BAIXO 04 LUGARES SEM BRAÇO TECIDO PRETO	UN	354,00
46	100000879-1- LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇOS EM TECIDO PRETA	UN	606,00
47	100000904-1- MESA DE APOIO PARA IMPRESSORA EM MADEIRA LAMINADO COR CASCA DE OVO 600 X 600 X 720 A 750M	UN	265,00
48	100001571-2- MESA DE REFEITÓRIO EM MADEIRA 06 ASSENTOS LAMINADO 1500 X 1500 X 720 A 750MM	UN	657,00
49	100001794-1- MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA OVAL COR ARGILA 2400 X 1200 X 750MM	UN	798,00
50	100001573-1- MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA OVAL LAMINADO COR CASCA DE OVO 2000 X 1100 X 720 A 750MM	UN	735,00
51	100001577-1- MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA REDONDA LAMINADO COR CASCA DE OVO 1200 X 720 A 750MM	UN	410,00
52	100001819-2- MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA RETANGULAR COR CASCA DE OVO 1400 X 900 X 750MM	UN	525,00
53	100001604-1- MESA DE TRABALHO EM MADEIRA PADRÃO COORDENAÇÃO SEM GAVETA/GOTA LAMINADO COR CASCA DE OVO 1400 X 750 X 750MM	UN	1357,80
54	100002119-1- MESA DE TRABALHO EM MADEIRA PADRÃO PRESIDENTE SEM GAVETA/GOTA LAMINADO COR CASCA DE OVO 1800 X 750 X 720 A 750MM	UN	1040,00
55	100001607-1- MESA DE TRABALHO EM MADEIRA PADRÃO SECRETÁRIA SEM GAVETA/GOTA LAMINADO COR CASCA DE OVO 1200 X 600 X 750MM	UN	945,00
56	100001605-1- MESA DE TRABALHO EM MADEIRA SEM GAVETA/GOTA LAMINADO COR CASCA DE OVO PADRÃO DIRETOR 1600 X 750 X 750MM	UN	1100,00
57	100000933-1- MESA DE TRABALHO EM MADEIRA 01 GAVETEIRO FIXO TECLADO COR CASCA DE OVO 1200 X 600 X 740MM TELESCÓPICOS, COR CASCA DE OVO, DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740MM. (C X L X A).	UN	560,00
58	100001810-1- MESA DE TRABALHO EM MADEIRA 02 GAVETAS LAMINADO COR CASCA DE OVO 1500 X 600 X 750MM	UN	590,00
59	100001598-1- MESA DE TRABALHO EM MADEIRA 03 GAVETAS LAMINADO COR CASCA DE OVO 1200 X 600 X 720 A 750MM	UN	535,00
60	100001611-1- MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA COR CASCA DE OVO 900 X 750 X 750MM	UN	420,00
61	100001614-2- MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA LAMINADO ARGILA 900 X 700 X 750MM	UN	420,00
62	100001619-2- MESA PARA PROFESSOR EM MADEIRA LAMINADA COR CASCA DE OVO 1200X600X720 A 750MM	UN	245,00
63	100000214-1- POLTRONA GIRATÓRIA DESTRA LUXO MODELO ESPALDAR ALTO EXCÊNTRICA COM BRAÇOS REGULAGEM À GAS COM RELAX REVESTIDA EM TECIDO.	UN	612,00

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
64	100001806-1- SOFÁ DE 02 LUGARES COM BRAÇO EM VINIL COR PRETA 1300 X 500 X 750MM	UN	2437,00
65	100002257-1- SOFÁ DE 03 LUGARES COM BRAÇO EM VINIL CORES VARIADAS	UN	806,00

Salvador, 15 de agosto de 2012.

**ALINE BATISTA**

Diretora Central de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO ADITIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAG N.º 079/2011

**OBJETO:** Registro de Preço de material de escritório e descartáveis

**TERMO DE COMPROMISSO SEPLAG N.º 109/2011**

**CONTRATADO: OFICCE 2 LTDA - ME**

**CNPJ:** 11.413.900/0001-87

**ADITIVO:** Acréscimo de 1,07% (uma unidade e sete centésimos por cento) ao valor registrado, alterando assim, o valor de R\$ 1.626.799,85 (um milhão seiscentos e vinte seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.644.147,35 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) de acordo com o artigo 65, parágrafos 1º e 2º da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** 05/01/2012 a 03/01/2013

**BASE LEGAL:** Cláusula 1.4 do Termo de Compromisso de Fornecimento

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17/07/2012

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UM	QUANT. ADITIVADA
1	200006023-1- ALFINETE PARA QUADRO DE AVISO EM AÇO NIQUELADO Nº 13.	CX	250
2	200005861-1- ANILINA LÍQUIDA COR VERDE 10ML	FR	200
3	200000139-1- APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR EM MADEIRA COM FELTRO COM DEPÓSITO 40 X 150MM	UN	150
4	200005646-1- ARGILA PARA ARTESANATO PLÁSTICA.	KG	90
5	200000292-1- BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO TAMANHO MÉDIO 150X210MM	BL	700
6	200006917-1- CADERNO ESPIRAL 96 A 100 FOLHAS 148 X 210MM	UN	150
7	200000587-1- CAIXA PARA ALIMENTO PLÁSTICA EMPILHÁVEL BRANCA 40 LITROS	UN	75
8	200006921-1- ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 CARREIRAS POR LINHA, COR BRANCO, 36 X 107MM,	CX	100
9	200001880-1- ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA INKJET LASER 30 ETIQUETAS POR FOLHA BRANCA 25,4 X 66,7MM	UN	150
10	200003341-1- ISOPOR EM PLACA 1000 X 500 X 20MM.	UN	300

Salvador, 03 de agosto de 2012.

**ALINE BATISTA**

Diretora Central de Logística e Patrimônio/DLP

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 111/2012

**CONTRATANTE:** PMS/SECULT

**CONTRATADA:** TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2012

**PROCESSO Nº:** 2399/2012

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (massa alimentícia tipo parafuso, massa alimentícia tipo espaguete e arroz), destinados à SECULT, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar: PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE-EJA, PNAEQ e MAIS EDUCAÇÃO.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de arroz parboilizado

**VALOR GLOBAL:** R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2012.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de agosto de 2012.

**ASSINATURAS:**

João Carlos Bacelar

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT

Jaison Aparecida Brandão

Total Cesta Básica de Alimentos Ltda

## RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2012

PROCESSO Nº: 3092/2009  
ÓRGÃO/EMPRESA: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 291010  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.029.2032  
NATUREZA DE DESPESA: DE 3.3.91.39  
FONTE: 001

Salvador, 30 de julho de 2012

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
Secretário

CNPJ: 05.754.235/0001-92

PROCESSO: 10308/2011AFM Nº: 2622/2012 - R\$ 24.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012CONTRATADA: NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

CNPJ: 54.858.014/0001-70

PRAZO: IMEDIATOAMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001/2107; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 16 de agosto de 2012.

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material Penso

PROCESSO: 7990/2011AFM Nº: 2604/2012 - R\$ 1.470,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.421.679/0001-18

OBJETO: Material de Limpeza e Higiene

PROCESSO: 879/2010AFM Nº: 2583/2012 - R\$ 48.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012AFM Nº: 2592/2012 - R\$ 20.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012

AFM Nº: 2582/2012 - R\$ 11.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012

AFM Nº: 2591/2012 - R\$ 8.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012

AFM Nº: 2584/2012 - R\$ 38.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012

AFM Nº: 2590/2012 - R\$ 9.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012

AFM Nº: 2588/2012 - R\$ 11.150,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012

CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 03.326.448/0001-98

PRAZO: IMEDIATOAMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2107/2001; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 16 de agosto de 2012.

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material Odontológico, Ambulatorial e Hospitalar

PROCESSO: 18274/2010

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2012000637 - VALOR: R\$ 2.815,88

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 02.477.571/0001-47

PRAZO: IMEDIATOAMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2107; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014(Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 14 de agosto de 2012.

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material de Penso

PROCESSO: 10308/2011

AFM Nº: 2599/2012 - R\$ 25.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012

CONTRATADA: NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

CNPJ: 54.858.014/0001-70

PROCESSO: 10088/2011

AFM Nº: 2571/2012 - R\$ 7.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/08/2012

CONTRATADA: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.740.696/0001-92

PRAZO: IMEDIATOAMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2107; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 15 de agosto de 2012.

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material de Escritório

PROCESSO: 1490/2011AFM Nº: 2018/2012 - R\$ 28.665,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2012AFM Nº: 2017/2012 - R\$ 2.715,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2012

AFM Nº: 2178/2012 - R\$ 37.409,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2012

AFM Nº: 1986/2012 - R\$ 17.121,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2012

AFM Nº: 2027/2012 - R\$ 18.652,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2012

AFM Nº: 2025/2012 - R\$ 20.245,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2012

AFM Nº: 2220/2012 - R\$ 132.306,50 - DATA DA ASSINATURA: 10/07/2012

AFM Nº: 2539/2012 - R\$ 139.809,30 - DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012

AFM Nº: 2179/2012 - R\$ 21.954,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2012

AFM Nº: 2021/2012 - R\$ 17.121,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2012

CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA.

CNPJ: 11.413.900/0001-87

OBJETO: Material Penso

PROCESSO: 4078/2011AFM Nº: 2595/2012 - R\$ 47.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012CONTRATADA: MEDICAL EXPRESS COMERCIAL LTDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD**

**RESUMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 006/2012

**PROPONENTES:** PMS/SETAD - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ. 013.745.542/0001-35

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para locação de 10(dez) centrais telefônicas digitais, tipo PABX, com manutenção, sendo 07 (sete) que serão implantadas nos Conselhos Tutelares 01(uma) na operacionalização do Serviço Municipal de Intermediação de Mão-de-obra - SIMM, na Rua Miguel Calmon, 382 - Edf. das Seguradoras - Comércio, 01(uma) na sede/SETAD na Rua Chile, nº 21 - Centro, 01(uma) na Rua Conselheiro Saraiva, 43 - Comércio, vinculadas a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão - SETAD nos termos descritos no Termo de Referência acostados as fls. 103 a 109, na especificação de recursos do TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação às fls. 20-22, 23-25, 26-28, 29-31, 35-37, 38-40, 41-43-44-46, 114-119 bem como na proposta apresentada pela empresa às fls. 125 a 127 do Processo n.º268/2012, os quais são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Valor Global: R\$ 17.979,00(dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais)

Projeto/Atividade: 08.243.030.2275, 08.122.045.2001, 14.334.017.2294.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 000 Tesouro e 024 - Convênio

Base Legal: Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações e a Lei Municipal 4.484/92.

Data de Homologação: 19/07/2012

Prazo de Vigência: 90(noventa) dias.

**Data de Assinatura:** 14/08/2012.

PELA CONTRATANTE/SETAD:

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**  
Secretária

PELA CONTRATADA/ENTEL

**CLEBER MOREIRA PASSOS**  
Sócio Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**

**RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**

PROCESSO Nº: 43826/2011

ACORDANTES: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA e a QUEIROZ GALVÃO BARRA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

**OBJETO:** Tendo em vista o que consta no processo nº 43826/2011 - origem SUCOM, bem como o que dispõe a Lei nº 7.400/2008, publicado no DOM de 23/25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA e a QUEIROZ GALVÃO BARRA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO mediante as condições seguintes: A QUEIROZ GALVÃO BARRA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. se compromete a arcar junto ao Município e em favor dele o valor relativo ao Direito de Construir, mediante Outorga Onerosa, calculado na importância de R\$6.622.184,75 (seis milhões, seiscentos e vinte e dois

mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em 18 (dezoito) parcelas mensais, iniciando o pagamento em agosto/2012 e finalizando em janeiro/2014, no valor de R\$367.899,15 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), todas com vencimento no último dia útil de cada mês. Para fins de expedição de Alvará de Habite-se, deverá ser respeitado o que dispõe o parágrafo 4º do art. 257 da Lei nº 7.400/2008.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2012

AMPARO LEGAL: Parágrafo 3º do artigo 257 da Lei nº 7.400/2008

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16/08/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN**

**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2012**

Inexigibilidade de Licitação nº: 019/2010

Processo nº: 2724/2010

Empresa: IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DA BAHIA

Amparo Legal: Leis nºs 8.666/93 e 4.484/92

Unidade Orçamentária: 326402

Projeto/Atividade: 15.122.045.2001-Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Natureza da Despesa: 3.3.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores

Fontes: 000-Tesouro.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2012.

**SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA**  
Superintendente

**Companhia de Transporte do Salvador - CTS**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO 03/2008.**

**Contratada:** SINTRA Serviços Técnicos Ltda;

**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e Reajuste de 13,5% (treze e meio por cento) ao valor original.

**Valor do Aditivo:** R\$ 96.926,75 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos);

**Valor anual do contrato:** R\$ 814.902,72 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e dois reais e setenta e dois centavos);

**Data da assinatura:** 13.08.2012;

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, Artigo 57, inciso II e Artigo 65, § 5º, Cláusula Quinta, item 5.3 do contrato e processo administrativo 295/2012/CTS.

**ANA CLAUDIA COUTO**  
Subcoordenadora de Convênios e Contratos

**CONVÊNIOS**

**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

**RESUMO**

MEMORANDO DE INTENÇÕES

CONVENENTE : Prefeitura Municipal de Salvador

CONVENIADA: Cidade de Gênova / Itália

**OBJETO :** Constituição da Parceria para o Desenvolvimento e a Administração do Projeto Co-Financiado pela Comissão Europeia DCI-NSAED/2010/234-237, para "Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e ao Turismo Sexual - ETTS", na cidade de Salvador.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura.

Assessor de Relações Internacionais

DATA DA

ASSINATURA : 10/01/2012

II Dirigente  
CESARE TORRE  
Indústria de Promoção da Cidade  
Turismo da Cidade

ASSINAM : LEONEL LEAL NETO

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE  
E LAZER - SECULT****EDITAL**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº. 295/2012, publicada no D.O.M de 15/06/2012, faz saber ao servidor EDSON ALVES CAVALCANTE, matrícula nº. 23.215, que estão correndo em seus termos legais os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1485/2012, no qual o mesmo figura como acusado, incurso no Art. 178 da Lei Complementar nº. 01/91. Não tendo atendido às convocações, fica pelo presente Edital, citado para no prazo de quinze dias, a partir da data da publicação deste edital, comparecer perante esta Comissão, sito na Rua Solar Boa Vista, nº. 28, Anexo III da SECULT - Engenho Velho de Brotas, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Salvador, 14 de agosto de 2012.

**TAMAR COSTA**  
Presidente da Comissão**EDITAL**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº. 295/2012, publicada no D.O.M de 15/06/2012, faz saber ao Professor HYLJOSS ÂNGELO DE SOUZA, matrícula nº. 874.916, que estão correndo em seus termos legais os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 7757/2011, no qual o mesmo figura como acusado, incurso no Art. 178 da Lei Complementar nº. 01/91 e Art. 3º, inciso VIII da Lei Complementar nº. 36/04. Não tendo atendido às convocações, fica pelo presente Edital, citado para no prazo de quinze dias, a partir da data da publicação deste edital, comparecer perante esta Comissão, sito na Rua Solar Boa Vista, nº. 28, Anexo III da SECULT - Engenho Velho de Brotas, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Salvador, 14 de agosto de 2012.

**TAMAR COSTA**  
Presidente da Comissão**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM****Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município -  
SUCOM****CONVITE**

O Setor de Cobrança de Autos - SCA, da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**RESOLVE:**

INTIMAR, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, a comparecerem no referido Setor desta Autarquia, localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Iguatemi - Edifício Empresarial Thomé de Souza, 18º andar, no horário das 09 às 17h, apresentando defesa querendo no prazo de 10 dias ou regularizar seu débito no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de serem os mesmos inscritos na Dívida Ativa.

AI	AUTUADO
182753/12	BAHIA OUTDOOR SERVIÇOS LTDA
181481/12	CEZAR AUGUSTO SILVA
178157/11	ANA ROSA SANTOS COSTA
181804/12	DEBORA DOS SANTOS CARNEIRO
182073/12	BLUE NIGHT CLUB
177645/11	ALAN SANTOS LOPES
159191/11	EDSON ANDRADE DE PASSOS
167770/11	ADAN COUROS LIMITADA
176293/11	ELIENE SANTOS SOARES
177614/11	ROSIVAL COSTA ALMEIDA
177637/11	ALBERTO DE SOUZA
176669/11	COMERCIAL DE DRINKS ASSIS FARIAS
176633/11	C D A CONSTRUTORA E ENGENHARIA
181492/12	ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
183332/12	PAULO SERGIO DOS SANTOS CASTRO
177164/12	PLACIDO FRANCISCO AREAL LORENZO
183852/12	JFT TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
161939/11	ESCOLA NOSSA SENHORA DO CERNACULO
159521/11	MARIA PERPETUA CARNEIRO
176838/11	ABDIAS JOSE DOS SANTOS
159189/11	EDNA PEREIRA DOS SANTOS
159200/11	AQUI TEM LAJES PREMOLDADAS
159199/11	AQUI TEM LAJES PREMOLDADAS
177627/11	PAULO SANTANA
177638/11	SIRLEIDE SOUZA MENEZES
177649/11	MANOEL BONFIM SOUZA SANTOS
176265/11	AQUI TEM LAJES PREMOLDADAS
176267/11	ARNALDO SANTOS
179608/11	ELSON AMARAL
178212/11	JOSE DOS SANTOS CARVALHO
179617/11	ELENILDA DOS SANTOS DE PERNAMBUES ME
179641/11	ROBERTO MOTA DOS SANTOS
179403/11	CRISTIANO SANTOS RIBEIRO
179650/11	ROMULO SILVA DOS NASCIMENTO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, 16 de Agosto de 2012

**CLAUDIO SILVA**  
Superintendente

## ESTAÇÃO PIRAJÁ

# Prefeitura aperta o cerco contra o vandalismo

Operações de fiscalização e segurança inibem o uso de drogas e a depredação do patrimônio

**A** Prefeitura do Salvador, através da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência (Sesp) iniciou, esta semana, operações de ordenamento, orientação e segurança na Estação Pirajá. As ações estão sendo realizadas em dois turnos, nos horários de pico.

Ao todo, 82 guardas municipais, lotados na Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência (Susprev), participam da operação, pela manhã e no final do dia, desenvolvendo ações de fiscalização e proteção ao cidadão e o patrimônio público, que vão desde a inibição de uso de drogas ilícitas e lícitas à depredação dos equipamentos, a exemplo dos banheiros.

“A operação tem um caráter educativo, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância da preservação do patrimônio público municipal, além de dar suporte às ações desenvolvidas pelos órgãos municipais”, afirmou o gerente de Operações da Guarda Municipal, Carlos Damasceno. “Nossa intenção também é oferecer mais segurança aos usuários do local, para que as

pessoas consigam chegar mais tranquilas em suas casas”, completou.

Quem circula todos os dias pela Estação Pirajá reconhece a importância da operação. “Acho importante a presença da Guarda Municipal nesses horários mais críticos. A estação fica lotada e o pessoal não costuma respeitar as filas. A presença dos guardas vai ajudar a inibir as invasões”, disse a professora Josélia Souza.

Já o funcionário público Anderson Chaves espera que a ação dos

agentes ajude a evitar os pequenos furtos, que ocorrem no entorno da estação. “Mesmo a operação acontecendo apenas dentro da estação, a presença dos guardas pode ajudar a minimizar o problema”, avalia.

### AMBULANTES

A presença dos guardas municipais na Estação Pirajá também tem apoiado a realização das operações de orientação realizadas pela Sesp, com o objetivo de inibir a presença de

vendedores ambulantes não legalizados. O encarregado de fiscalização da Sesp, José Silva, explica que qualquer vendedor que deseja comercializar seus produtos em logradouros públicos, precisa atender à Lei Municipal 5.503/99, o Código de Polícia Administrativa.

“A legislação diz que eles precisam estar devidamente cadastrados. Inicialmente, estamos orientando para que procurem a administração da estação, a fim de que seja avaliada

a disponibilidade de novos cadastros para o local”, observou. De acordo com a administração, atualmente a Estação Pirajá conta com cerca de 100 vendedores ambulantes cadastrados, entre barracas fixas e vendedores circulantes, divididos em dois turnos.

**A presença dos agentes tem ajudado a disciplinar as filas dos passageiros dos ônibus, além de inibir a ação de vendedores ambulantes não legalizados**

FOTOS: TAIRINE CEUTA

